



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 392

Junto aos autos as propostas de preços finais encaminhadas via e-mail, referentes ao Pregão nº 2021.06.29.1.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Julho de 2021.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial do Município






Proposta Consolidada.

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.29.1. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas à abaixo.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÊS	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Locação de 10 veículos tipo Motocicleta tipo urbana: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação (ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante.	MÊS	12	HONDA / CG160	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
02	Locação de 1 veículo tipo Motocicleta tipo urbana: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação (ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante. Composta com baú/caixa na cor preta de 35 (trinta e cinco) litros com refletor traseiro para visualização noturna.	MÊS	12	HONDA / CG160	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
03	Locação de 4 veículos tipo Motocicleta tipo cross: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no	MÊS	12	HONDA / BROS160	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00

J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ-11.227.495/0001-02
CRA-CE Nº-4203



máximo 02(anos) anos de fabricação (ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Conductor e combustível por conta da contratante.							
VALOR TOTAL						R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00

Valor total da Proposta: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

RAZÃO SOCIAL: J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 11.227.495/0001-02

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO GONÇALVES PINHEIRO, Nº 245, BAIRRO: JOÃO PAULO II, JAGUARIBE-CE, CEP: 63.475-000.

CONTATO: (85) 9 8202-1717 / (88) 9 9692-8180

E-MAIL: jvvieiraservico@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO NORDESTE

AGÊNCIA: 024 / CONTA CORRENTE: 012904-3

REPRESENTANTE LEGAL / TITULAR: JOSÉ VALDI VIEIRA

RG: 61590383 SSP/CE / CPF: 100.693.038-86

ENDEREÇO: AVENIDA GIL TEIXEIRA BASTOS, Nº 1917, BAIRRO: CENTRO, JAGUARIBE-CE, CEP: 63.475-000.

CONTATO: (85) 9 8202-1717 / (88) 9 9692-8180

E-MAIL: jvvieiraservico@hotmail.com

Jaguaribe, 13 de Julho de 2021.



J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ nº 11.227.495/0001-02
 JOSÉ VALDI VIEIRA
 REPRESENTANTE / TITULAR
 CPF: 100.693.038-86

J V VIEIRA SERVICOS EIRELI
CNPJ-11.227.495/0001-02
CRA-CE Nº 4203



02 491 558/0001-42

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S A



ANEXO II

R Deputado Rubens Granja nº121

Sacomã CEP 04298-000

São Paulo SP

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 8.666/03 e Lei nº. 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº. 2021.06.29.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretárias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

LOTE 02 – LOCAÇÃO VEÍCULO PEQUENO PORTE - PASSEIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	Locação de 40 Veículos tipo passeio: 05 (cinco) portas, capacidade para 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, as condicionado, direção hidráulica, motor mínimo 1.0, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação (ano de fabricação mínimo 2019), airbag frontal (motorista e passageiro), freios ABS, travas elétricas nas 04 (quatro) portas, limpador, lavador, desembaçador de vidro traseiro. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da contratante. MARCA/MODELO: CHEVROLET ONIX JOY 1.0 FLEX 4P FABRICANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	Mês	12	R\$ 1.345,00	R\$ 53.800,00	R\$ 645.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.800,00	R\$ 645.600,00

Valor Total da Proposta: R\$ 645.600,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Proponente: Unidas Veículos Especiais S.A.

Endereço: Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000

CNPJ: 02.491.558/0001-42

Data da Abertura: 13 de julho de 2021

Horário de Abertura: 09:30 horas

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

O prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Dados bancários: Santander (033) / Ag. 0643 / CC. 13003409-7

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviço.

São Paulo, 13 de julho de 2021.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Felipe Ricardi dos Santos

Gerente de Licitações

CPF: 353.696.278-51

Procurador

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Marina Pacetti Dassa

Analista de Licitação

CPF: 369.398.228-79

Procurador

Moura Serviços e Locações

PROPOSTA CONSOLIDADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 396

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2021.06.29.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

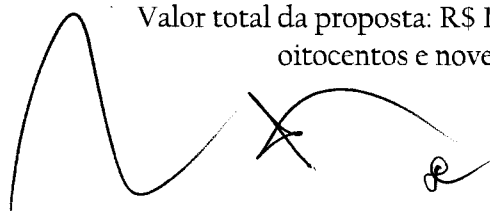
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte.

Lote 3 - Locação de Veículo de Médio Porte

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	Total
1	Locação de 2 Veículos de carga tipo Pick-Up: Capacidade de até 700kg, cabine simples, capacidade de 01(um) motorista e 01 (um) passageiro, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(dois) anos de fabricação, airbag frontal (motorista e passageiro), freios ABS, travas elétricas nas 02(duas) portas, limpador, lavador. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da contratante.	Mês	12	Própria	R\$ 3.860,42	R\$ 46.325,04
2	Locação de 6 Veículos tipo Van: Com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, motor à diesel, com no Máximo 02(dois) anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da contratante.	Mês	12	Própria	R\$34.313,22	R\$ 411.758,64
3	Locação de 4 Veículos Microônibus: Com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros e 01 (um) motorista, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, motor à diesel, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.	Mês	12	Própria	R\$41.821,08	R\$ 501.852,96


4	<p>Locação de 1 Veículo tipo Caminhonete/Pick-up: Com capacidade de 4 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, motorização mínima 2.0 de potência, a diesel ou a gasolina, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02 anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.</p>	Mês	12	Própria	R\$ 4.250,90	R\$ 51.010,80
5	<p>Locação de 1 veículo tipo SUV: veículo tipo SUV, com capacidade para 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, motorização mínima 1.4 de potência, motor flex, ar-condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.</p>	Mês	12	Própria	R\$ 3.066,84	R\$ 36.802,08
6	<p>Locação de 1 veículo tipo Camioneta: Camioneta aberta, espécie carga, com capacidade de 1(um) passageiro e 1(um) motorista, motorização mínima 2.0, a gasolina ou diesel, tração 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.</p>	Mês	12	Própria	R\$ 5.207,29	R\$ 62.487,48
7	<p>Locação de 1 Veículo tipo utilitário: Com capacidade de 4 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, motorização mínima 1.4 de potência, motor flex, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02 anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.</p>	Mês	12	Própria	R\$ 3.221,91	R\$ 38.662,92
<p>Um milhão e cento e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.</p>						R\$1.148.899,92

Valor total da proposta: R\$ 1.148.899,92 Um milhão e cento e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.





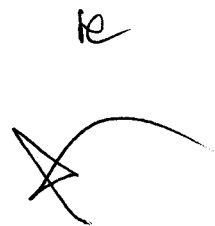
Moura Serviços e Locações

Proponente: Moura Serviços e Locações Eirelli;
Endereço: AV Amintas Barros 3700, Lagoa Nova, Natal - RN;
CNPJ. 12.233.739/0001-41;
Data de abertura: 13 de julho de 2021;
Hora de abertura: 09h30;
Prazo de entrega: Conforme edital e contrato;
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 398 

Natal - RN, 13 de Julho de 2021.


MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 12.233.739/0001-41
JOÃO BRUNO SALES BEZERRA
PROPRIETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 399 *h*

ATA DA SESSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

Processo Administrativo Nº 2021.06.29.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Data de Publicação: 02/07/2021 08:48:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/07/2021 11:23:36	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA
06/07/2021 20:34:45	CADASTRO DE PROPOSTA	AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
07/07/2021 15:36:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA
07/07/2021 17:48:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
07/07/2021 22:38:09	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI
08/07/2021 10:45:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
08/07/2021 13:42:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI
08/07/2021 14:43:02	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (14.313.436/0001-45)
Vimos por meio deste apresentar impugnação ao edital. Em detida análise constatou-se ilegalidades que afrontam o Comando Constitucional que determinou a realização de procedimento licitatório, mais precisamente quanto a união de vários itens/veiculos (distintos em um mesmo lote, excluindo potenciais licitantes, o que gera prejuízo a ampla competitividade.		
08/07/2021 16:11:17	CADASTRO DE PROPOSTA	DIOGO LIMA CRISPIM - ME
08/07/2021 16:23:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIOGO LIMA CRISPIM - ME
09/07/2021 09:21:49	CADASTRO DE PROPOSTA	PONTUAL RENT A CAR LTDA
09/07/2021 09:34:27	CADASTRO DE PROPOSTA	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO
09/07/2021 09:42:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO
09/07/2021 09:48:46	CADASTRO DE PROPOSTA	R M BARROS SERVICOS
09/07/2021 09:50:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PONTUAL RENT A CAR LTDA
09/07/2021 11:42:04	CADASTRO DE PROPOSTA	AL LOCAÇÕES EIRELI
09/07/2021 13:29:27	CADASTRO DE PROPOSTA	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI
11/07/2021 17:39:40	CADASTRO DE PROPOSTA	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
11/07/2021 19:09:37	CADASTRO DE PROPOSTA	LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI
11/07/2021 22:31:07	CADASTRO DE PROPOSTA	QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
11/07/2021 23:24:37	CADASTRO DE PROPOSTA	DÉSTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
12/07/2021 09:23:45	CADASTRO DE PROPOSTA	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI
12/07/2021 10:16:46	CADASTRO DE PROPOSTA	G ARAUJO FERREIRA
12/07/2021 10:18:23	CADASTRO DE PROPOSTA	XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
12/07/2021 10:26:32	CADASTRO DE PROPOSTA	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI
12/07/2021 10:42:00	CADASTRO DE PROPOSTA	PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI
12/07/2021 10:42:56	CADASTRO DE PROPOSTA	LOCALIZA RENT A CAR S/A
12/07/2021 11:06:45	CADASTRO DE PROPOSTA	LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
12/07/2021 11:14:59	CADASTRO DE PROPOSTA	ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI
12/07/2021 11:44:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI
12/07/2021 11:46:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOCALIZA RENT A CAR S/A
12/07/2021 11:53:44	CADASTRO DE PROPOSTA	PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI
12/07/2021 12:23:24	CADASTRO DE PROPOSTA	MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME
12/07/2021 12:26:07	CADASTRO DE PROPOSTA	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
12/07/2021 12:42:52	CADASTRO DE PROPOSTA	T O EVANGELISTA LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA
12/07/2021 12:59:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI
12/07/2021 13:16:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
12/07/2021 13:24:45	CADASTRO DE PROPOSTA	JANAEL JOSE SOARES CORDEIRO - ME
12/07/2021 13:27:39	CADASTRO DE PROPOSTA	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 JUAZEIRO DO NORTE-CE

12/07/2021 13:49:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JANAEL JOSE SOARES CORDEIRO - ME
12/07/2021 13:52:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
12/07/2021 14:04:44	CADASTRO DE PROPOSTA	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
12/07/2021 14:05:28	CADASTRO DE PROPOSTA	FORTAUTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVICOS EIRELI
12/07/2021 14:30:00	CADASTRO DE PROPOSTA	CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
12/07/2021 14:31:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
12/07/2021 14:54:05	CADASTRO DE PROPOSTA	BELIRARDO FERREIRA SILVA
12/07/2021 15:03:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
12/07/2021 15:12:48	CADASTRO DE PROPOSTA	PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
12/07/2021 15:42:58	CADASTRO DE PROPOSTA	ROCHASENA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
12/07/2021 15:48:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
12/07/2021 15:48:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES
12/07/2021 15:48:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALFA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI
12/07/2021 15:53:19	CADASTRO DE PROPOSTA	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
12/07/2021 15:54:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME
12/07/2021 16:01:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	G ARAUJO FERREIRA
12/07/2021 16:08:07	CADASTRO DE PROPOSTA	DAVI LOPES SILVA SERVICOS
12/07/2021 16:29:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
12/07/2021 16:41:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
12/07/2021 16:51:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FORTAUTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVICOS EIRELI
12/07/2021 16:56:22	CADASTRO DE PROPOSTA	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
12/07/2021 17:03:09	CADASTRO DE PROPOSTA	BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
12/07/2021 17:08:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CS BRASIL FROTAS
12/07/2021 17:20:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
12/07/2021 17:29:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CS BRASIL FROTAS
12/07/2021 17:29:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AL LOCAÇÕES EIRELI
12/07/2021 18:02:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROCHASENA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
12/07/2021 18:30:45	CADASTRO DE PROPOSTA	SENCONSULT LTDA
12/07/2021 18:49:40	CADASTRO DE PROPOSTA	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.
12/07/2021 18:58:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.
12/07/2021 19:01:46	CADASTRO DE PROPOSTA	GB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI ME
12/07/2021 19:18:25	CADASTRO DE PROPOSTA	EDUARDO RODRIGUES DE ARAGAO
12/07/2021 19:28:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EDUARDO RODRIGUES DE ARAGAO
12/07/2021 19:58:33	CADASTRO DE PROPOSTA	WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME
12/07/2021 19:59:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
12/07/2021 20:19:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
12/07/2021 20:22:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME
12/07/2021 20:23:51	CADASTRO DE PROPOSTA	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS
12/07/2021 20:30:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI ME
12/07/2021 20:33:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI
12/07/2021 20:53:12	CADASTRO DE PROPOSTA	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME
12/07/2021 21:35:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI
12/07/2021 21:38:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	T O EVANGELISTA LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA
12/07/2021 21:42:16	CADASTRO DE PROPOSTA	PROJECTU SERVICOS EIRELI
12/07/2021 21:49:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME
12/07/2021 22:09:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
12/07/2021 22:17:50	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME TRANSPORTES EIRELI
12/07/2021 22:19:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI
12/07/2021 22:22:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS
12/07/2021 22:23:15	CADASTRO DE PROPOSTA	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
12/07/2021 22:27:07	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

12/07/2021 22:27:25	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS
12/07/2021 22:30:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
12/07/2021 22:30:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS
12/07/2021 22:31:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIME TRANSPORTES EIRELI
12/07/2021 22:34:25	CADASTRO DE PROPOSTA	M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI
12/07/2021 22:46:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI
12/07/2021 22:51:01	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME
12/07/2021 22:59:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME
12/07/2021 23:02:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
12/07/2021 23:23:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI
12/07/2021 23:46:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROJECTU SERVICOS EIRELI
13/07/2021 01:49:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI
13/07/2021 05:53:57	CADASTRO DE PROPOSTA	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
13/07/2021 06:24:49	CADASTRO DE PROPOSTA	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI
13/07/2021 07:13:37	CADASTRO DE PROPOSTA	JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI
13/07/2021 07:15:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI
13/07/2021 07:29:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
13/07/2021 07:30:07	CADASTRO DE PROPOSTA	FORTALCON FORTALEZA CONSTRUCOES LTDA
13/07/2021 08:21:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI
13/07/2021 08:24:45	CADASTRO DE PROPOSTA	LPM SERVICOS EIRELI ME
13/07/2021 08:31:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
13/07/2021 08:33:16	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSÉ WAGNER ALVES FILHO ME
13/07/2021 08:34:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI
13/07/2021 08:40:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI
13/07/2021 08:45:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LPM SERVICOS EIRELI ME
13/07/2021 08:49:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SENCONSULT LTDA
13/07/2021 08:53:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DAVI LOPES SILVA SERVICOS
13/07/2021 08:59:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELIRARDO FERREIRA SILVA
13/07/2021 08:59:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSÉ WAGNER ALVES FILHO ME
13/07/2021 09:04:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
13/07/2021 09:04:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30 horas iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
13/07/2021 09:04:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.		
13/07/2021 09:05:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
13/07/2021 09:05:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
13/07/2021 09:06:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		
13/07/2021 09:07:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
13/07/2021 09:07:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/07/2021 09:07:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

13/07/2021 09:08:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

13/07/2021 09:09:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

13/07/2021 09:09:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

13/07/2021 09:09:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

13/07/2021 09:10:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

13/07/2021 09:28:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

13/07/2021 09:28:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

13/07/2021 09:30:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

13/07/2021 09:30:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

13/07/2021 10:06:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

13/07/2021 10:06:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

13/07/2021 10:07:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h06min24seg.

13/07/2021 10:07:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h06min24seg.

13/07/2021 10:07:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

13/07/2021 10:07:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

13/07/2021 10:07:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise das propostas de preços finais serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

13/07/2021 10:07:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

13/07/2021 10:55:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas de cada lote.

13/07/2021 10:56:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que recebermos as propostas finais e realizarmos a devida análise, seguiremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.

13/07/2021 11:47:04 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras já fora concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/07/2021 11:47:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

13/07/2021 11:59:41 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

Informamos do indeferimento à impugnação interposta, em razão dos argumentos constantes no arquivo em anexo.

13/07/2021 12:30:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

13/07/2021 12:30:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado.

13/07/2021 12:30:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
 Locação de Motocicleta

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	Mês	HONDA	CG150
Descrição: Locação de 10 veículos tipo Motocicleta tipo urbana: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação (ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 5.500,00	Valor Total: 66.000,00
2	Mês	HONDA	CG150
Descrição: Locação de 1 veículo tipo Motocicleta tipo urbana: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação (ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante. Composta com baú/caixa na cor preta de 35 (trinta e cinco) litros com refletor traseiro para visualização noturna.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 7.200,00
3	Mês	HONDA	BROS160
Descrição: Locação de 4 veículos tipo Motocicleta tipo cross: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação (ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 2.600,00	Valor Total: 31.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI	083 11.227.495/0001-02	223.887,00	104.400,00	Sim
2 CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI	064 04.947.405/0001-92	223.885,80	119.950,00	Não
3 PROJET CONSTRUÇOES SERVIÇO COMERCIO E	063 20.014.873/0001-60	212.400,00	129.999,99	Sim
4 SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	031 14.313.436/0001-45	206.340,00	131.400,00	Sim
5 MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME	099 27.854.245/0001-32	223.887,00	143.400,00	Sim
6 PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E	010 73.493.348/0001-31	205.896,00	143.500,00	Sim
7 DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	066 13.226.955/0001-03	190.303,92	147.500,00	Sim
8 LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	004 42.001.378/0001-50	223.887,00	150.950,00	Sim
9 AL LOCAÇÕES EIRELI	036 33.019.842/0001-44	223.887,00	151.400,00	Sim
10 TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	043 18.010.834/0001-43	223.887,00	153.233,00	Não
11 PRIME TRANSPORTES EIRELI	034 12.837.426/0001-83	223.887,00	158.200,00	Sim
12 PROJECTU SERVICOS EIRELI	052 08.964.324/0001-51	217.776,00	158.400,00	Sim
13 CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES	098 39.420.606/0001-11	223.887,00	161.800,00	Sim
14 EDUARDO RODRIGUES DE ARAGAO	094 32.451.969/0001-75	223.887,00	165.000,99	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

15	ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI	074	07.125.539/0001-16	166.800,00	166.800,00	Sim
16	JANAEL JOSE SOARES CORDEIRO - ME	006	07.953.928/0001-30	166.800,00	166.800,00	Sim
17	PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI	081	37.155.085/0001-97	222.900,00	167.250,00	Sim
18	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES	054	08.563.328/0001-28	222.720,00	167.350,00	Sim
19	JOSÉ WAGNER ALVES FILHO ME	070	01.171.635/0001-14	167.400,00	167.400,00	Sim
20	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA	037	10.923.326/0001-44	223.887,00	177.400,00	Sim
21	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE	005	22.818.188/0001-12	223.887,00	177.500,00	Sim
22	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	085	09.317.222/0001-07	189.600,00	177.600,00	Não
23	FORTAUTOS LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVICOS	048	11.793.757/0001-04	220.800,00	178.300,00	Sim
24	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME	082	17.746.954/0001-40	214.800,00	179.400,00	Sim
25	GB LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI ME	025	07.503.037/0001-81	179.460,00	179.460,00	Sim
26	G ARAUJO FERREIRA	086	33.734.145/0001-75	179.589,60	179.589,60	Sim
27	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	012	32.193.868/0001-41	223.875,00	179.800,00	Sim
28	DIOGO LIMA CRISPIM - ME	018	35.639.992/0001-86	204.000,00	180.000,00	Sim
29	SENCONSULT LTDA	001	40.888.380/0001-67	223.887,00	180.001,00	Sim
30	AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	084	08.703.014/0001-83	221.280,00	184.320,00	Sim
31	M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS	035	29.326.036/0001-41	185.400,00	185.400,00	Sim
32	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS	097	40.231.224/0001-29	222.120,00	189.000,00	Sim
33	DAVI LOPES SILVA SERVICOS	055	35.847.172/0001-80	223.694,88	190.000,00	Sim
34	JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI	022	18.091.369/0001-12	223.887,00	192.999,01	Sim
35	WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME	042	14.209.749/0001-58	193.200,00	193.200,00	Sim
36	QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	060	11.453.228/0001-53	223.887,00	195.453,35	Sim
37	ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI	015	37.358.529/0001-91	223.887,00	197.020,56	Sim
38	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME	062	19.007.717/0001-93	222.720,00	198.000,00	Não
39	MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME	096	11.952.190/0001-63	202.800,00	199.900,00	Sim
40	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO	045	27.568.465/0001-08	223.887,00	201.498,00	Sim
41	FORTALCON FORTALEZA CONSTRUCOES LTDA	017	23.594.906/0001-87	223.887,00	202.000,00	Sim
42	BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE	089	15.410.425/0001-46	222.720,00	205.800,00	Não
43	T O EVANGELISTA LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA	061	35.247.704/0001-48	212.692,56	212.692,56	Sim
44	LPM SERVICOS EIRELI ME	033	04.601.377/0001-57	223.440,00	220.000,00	Sim
45	ROCHASENA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	076	05.936.012/0001-46	222.720,00	222.720,00	Não
46	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE	049	10.968.984/0001-52	223.887,00	223.870,00	Sim
47	LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	040	26.669.235/0001-64	223.884,00	223.884,00	Sim
48	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	071	12.223.739/0001-41	223.887,00	223.887,00	Sim
49	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	087	40.219.546/0001-52	223.887,00	223.887,00	Sim
50	XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	030	06.974.198/0001-90	223.887,00	223.887,00	Não
51	BELIRARDO FERREIRA SILVA	067	22.456.063/0001-90	223.887,00	223.887,00	Sim
52	CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	047	11.417.068/0001-97	223.887,00	223.887,00	Sim
53	LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI	020	32.490.833/0001-74	223.887,00	223.887,00	Sim
54	CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA	028	15.507.933/0001-47	223.887,00	223.887,00	Sim
55	R M BARROS SERVICOS	046	29.492.635/0001-35	224.487,00	224.487,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

MOVIMENTOS DO LOTE

02/07/2021 08:48:17	PUBLICADO		
02/07/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/07/2021 09:30:55	DISPUTA		
13/07/2021 09:30:55	LANCE	JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 022)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	BELIRARDO FERREIRA SILVA (PARTICIPANTE 067)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	LPM SERVICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 033)	223.440,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	JOSÉ WAGNER ALVES FILHO ME (PARTICIPANTE 070)	167.400,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI (PARTICIPANTE 064)	223.885,80
13/07/2021 09:30:55	LANCE	CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 028)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 084)	221.280,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 085)	189.600,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 015)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	DIOGO LIMA CRISPIM - ME (PARTICIPANTE 018)	204.000,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	R M BARROS SERVICOS (PARTICIPANTE 046)	224.487,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 036)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	205.896,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	190.303,92
13/07/2021 09:30:55	LANCE	LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 060)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 045)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	G ARAUJO FERREIRA (PARTICIPANTE 086)	179.589,60
13/07/2021 09:30:55	LANCE	XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 040)	223.884,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 074)	166.800,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	222.900,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	T O EVANGELISTA LOCACAO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	212.692,56
13/07/2021 09:30:55	LANCE	JANAEL JOSE SOARES CORDEIRO - ME (PARTICIPANTE 006)	166.800,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	222.720,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 047)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	212.400,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 096)	202.800,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (PARTICIPANTE 062)	222.720,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	ROCHASENA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 076)	222.720,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	FORTAUTOS LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	220.800,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	DAVI LOPES SILVA SERVICOS (PARTICIPANTE 055)	223.694,88
13/07/2021 09:30:55	LANCE	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 012)	223.875,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA	222.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/07/2021 09:30:55	LANCE	SENCONSULT LTDA (PARTICIPANTE 001)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	GB LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 025)	179.460,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	EDUARDO RODRIGUES DE ARAGAO (PARTICIPANTE 094)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME (PARTICIPANTE 042)	193.200,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS (PARTICIPANTE 097)	222.120,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	214.800,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	PROJECTU SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	217.776,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 034)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 004)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	206.340,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 087)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI	185.400,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME (PARTICIPANTE 099)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 071)	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	223.887,00
13/07/2021 09:30:55	LANCE	FORTALCON FORTALEZA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 017)	223.887,00
13/07/2021 09:31:54	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	166.799,00
13/07/2021 09:32:03	LANCE	PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	180.500,00
13/07/2021 09:33:04	LANCE	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	223.880,00
13/07/2021 09:33:05	LANCE	QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 060)	201.498,30
13/07/2021 09:33:26	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	166.000,00
13/07/2021 09:33:37	LANCE	DIOGO LIMA CRISPIM - ME (PARTICIPANTE 018)	180.000,00
13/07/2021 09:33:53	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	165.500,00
13/07/2021 09:34:09	LANCE	SENCONSULT LTDA (PARTICIPANTE 001)	180.001,00
13/07/2021 09:34:11	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	164.800,00
13/07/2021 09:34:13	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	165.000,00
13/07/2021 09:34:28	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	160.000,00
13/07/2021 09:34:32	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	164.500,00
13/07/2021 09:34:46	LANCE	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	223.870,00
13/07/2021 09:34:50	LANCE	BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA	205.800,00
13/07/2021 09:35:04	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	159.900,00
13/07/2021 09:35:20	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	158.000,00
13/07/2021 09:35:24	LANCE	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS (PARTICIPANTE 097)	215.000,00
13/07/2021 09:35:26	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	159.000,00
13/07/2021 09:35:35	LANCE	AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 036)	222.100,00
13/07/2021 09:35:35	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	157.900,00
13/07/2021 09:35:40	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	157.500,00
13/07/2021 09:35:48	LANCE	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	179.400,00
13/07/2021 09:35:49	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	157.000,00
13/07/2021 09:36:02	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	156.900,00
13/07/2021 09:36:04	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	156.500,00
13/07/2021 09:36:06	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	200.000,00
13/07/2021 09:36:13	LANCE	PROJECTU SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	164.000,00
13/07/2021 09:36:25	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	156.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/07/2021 09:36:29	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	156.000,00
13/07/2021 09:36:32	LANCE	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 085)	177.600,00
13/07/2021 09:36:34	LANCE	EDUARDO RODRIGUES DE ARAGAO (PARTICIPANTE 094)	165.000,99
13/07/2021 09:36:37	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	214.000,00
13/07/2021 09:36:44	LANCE	FORTAUTOS LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	178.300,00
13/07/2021 09:36:45	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	195.000,00
13/07/2021 09:36:48	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	155.900,00
13/07/2021 09:36:52	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	155.000,00
13/07/2021 09:36:54	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	213.999,23
13/07/2021 09:37:04	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	154.900,00
13/07/2021 09:37:05	LANCE	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS (PARTICIPANTE 097)	196.000,00
13/07/2021 09:37:17	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	153.000,00
13/07/2021 09:37:33	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	176.500,00
13/07/2021 09:37:33	LANCE	LPM SERVICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 033)	220.000,00
13/07/2021 09:37:39	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	152.000,00
13/07/2021 09:37:41	LANCE	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (PARTICIPANTE 062)	198.000,00
13/07/2021 09:37:51	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	151.000,00
13/07/2021 09:38:09	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	150.500,00
13/07/2021 09:38:22	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	149.000,00
13/07/2021 09:38:32	LANCE	MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 096)	199.900,00
13/07/2021 09:38:37	LANCE	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	163.000,00
13/07/2021 09:38:39	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	148.500,00
13/07/2021 09:38:43	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	148.800,00
13/07/2021 09:38:47	LANCE	JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 022)	192.999,01
13/07/2021 09:38:48	LANCE	ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 015)	197.020,56
13/07/2021 09:38:52	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	148.000,00
13/07/2021 09:39:08	LANCE	DAVI LOPES SILVA SERVICOS (PARTICIPANTE 055)	190.000,00
13/07/2021 09:39:09	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	147.500,00
13/07/2021 09:39:15	LANCE	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	162.900,00
13/07/2021 09:39:16	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	147.000,00
13/07/2021 09:39:22	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	179.390,00
13/07/2021 09:39:36	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	147.900,00
13/07/2021 09:39:47	LANCE	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 045)	201.498,00
13/07/2021 09:39:47	LANCE	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	147.200,00
13/07/2021 09:39:48	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	146.900,00
13/07/2021 09:39:53	LANCE	PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	179.420,00
13/07/2021 09:40:01	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	178.200,00
13/07/2021 09:40:12	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	146.500,00
13/07/2021 09:40:18	LANCE	FORTALCON FORTALEZA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 017)	213.000,00
13/07/2021 09:40:27	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	167.350,00
13/07/2021 09:40:35	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	146.400,00
13/07/2021 09:41:07	LANCE	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS (PARTICIPANTE 097)	189.000,00
13/07/2021 09:42:08	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	166.700,00
13/07/2021 09:42:37	LANCE	CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI (PARTICIPANTE 064)	175.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/07/2021 09:42:47	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	146.000,00
13/07/2021 09:43:15	LANCE	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 012)	179.800,00
13/07/2021 09:43:43	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	145.000,00
13/07/2021 09:44:06	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	144.000,00
13/07/2021 09:44:41	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	143.500,00
13/07/2021 09:44:58	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	143.000,00
13/07/2021 09:45:29	LANCE	CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI (PARTICIPANTE 064)	151.420,00
13/07/2021 09:45:57	TEMPO RANDÔMICO		
13/07/2021 09:46:07	LANCE	QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 060)	195.453,35
13/07/2021 09:46:22	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	142.000,00
13/07/2021 09:46:32	LANCE	AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 084)	184.320,00
13/07/2021 09:46:35	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 034)	163.500,00
13/07/2021 09:46:45	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	140.000,00
13/07/2021 09:47:05	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 004)	161.950,00
13/07/2021 09:47:18	LANCE	FORTALCON FORTALEZA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 017)	203.000,00
13/07/2021 09:47:26	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	139.000,00
13/07/2021 09:47:38	LANCE	FORTALCON FORTALEZA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 017)	202.000,00
13/07/2021 09:47:41	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	138.000,00
13/07/2021 09:48:01	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	177.500,00
13/07/2021 09:48:11	LANCE	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	142.300,00
13/07/2021 09:48:37	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	137.500,00
13/07/2021 09:48:46	LANCE	AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 036)	151.400,00
13/07/2021 09:48:47	LANCE	PROJECTU SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 052)	158.400,00
13/07/2021 09:48:57	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	136.000,00
13/07/2021 09:49:19	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	135.500,00
13/07/2021 09:49:34	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	134.000,00
13/07/2021 09:49:41	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	161.800,00
13/07/2021 09:49:50	LANCE	PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	167.250,00
13/07/2021 09:49:53	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	153,00
13/07/2021 09:49:56	LANCE	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME (PARTICIPANTE 099)	143.400,00
13/07/2021 09:50:02	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	133.500,00
13/07/2021 09:50:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 043 no valor de 153,00 foi cancelado.			
13/07/2021 09:50:28	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	132.000,00
13/07/2021 09:50:37	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 043: Lance cancelado por estar completamente inexecuível.			
13/07/2021 09:50:38	MENSAGEM TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)		
deu o lance errado poderia cancelar			
13/07/2021 09:50:49	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	131.500,00
13/07/2021 09:50:49	MENSAGEM TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)		
erro de digitação			
13/07/2021 09:50:58	LANCE	CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI (PARTICIPANTE 064)	140.500,00
13/07/2021 09:51:06	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 004)	150.950,00
13/07/2021 09:51:11	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	130.000,00
13/07/2021 09:51:20	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 043)	153.233,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/07/2021 09:51:29	LANCE	PROJET CONSTRUCOES SERVIÇO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	129.999,99
13/07/2021 09:51:48	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	129.000,00
13/07/2021 09:52:36	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 034)	158.200,00
13/07/2021 09:52:43	LANCE	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	131.400,00
13/07/2021 09:52:47	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	177.400,00
13/07/2021 09:53:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
13/07/2021 09:53:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 083			
13/07/2021 09:54:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 064			
13/07/2021 09:54:04	FECHADO 1		
13/07/2021 09:58:12	LANCE	CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI (PARTICIPANTE 064)	119.950,00
13/07/2021 09:58:44	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	104.400,00
13/07/2021 10:00:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI			
13/07/2021 10:00:04	HABILITAÇÃO		
13/07/2021 10:41:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
13/07/2021 11:38:09	MENSAGEM	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 083)	
Bom dia senhor Pregoeiro, já enviado a Proposta Consolidada para o e-mail			
13/07/2021 11:40:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.			
13/07/2021 11:46:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
13/07/2021 11:47:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/07/2021 11:51:07	RECURSO MANIFESTADO	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME	
Sr. pregoeiro o prazo de recurso era pra ser aberto somente depois que você julgasse todo o processo. So assim teríamos argumento pra concordar ou não com sua decisão.			
13/07/2021 12:02:42	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
13/07/2021 12:20:56	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO	
Informamos que o competente julgamento dos documentos de habilitação, bem como das propostas de preços finais das empresas arrematantes já fora concluído e se encontra postado na plataforma eletrônica através de mensagens nos lotes. Desta forma, em atendimento ao edital, avançamos o processo para a fase de interposição de recursos. Por fim, decidimos pelo indeferimento da manifestação apresentada pela empresa E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME em razão da mesma não possuir cunho recursal.			
13/07/2021 12:21:32	EM ADJUDICAÇÃO		
13/07/2021 12:37:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
13/07/2021 12:46:44	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
Locação de Veículo de Pequeno Porte (Passeio)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 1 Unidade: Mês Marca: chevrolet Modelo: onix joy 1.0 flex
 Descrição: Locação de 40 Veículos tipo passeio: 05(cinco) portas, capacidade para 04(quatro) passageiros e 01(um) motorista, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo 1.0, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação (ano de fabricação mínimo 2019), airbag frontal (motorista e passageiro), freios ABS, travas elétricas nas 04(quatro) portas, limpador, lavador, desembaçador do vidro traseiro. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da contratante.
 Quantidade: 12 Valor Unit.: 53.800,00 Valor Total: 645.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	024 02.491.558/0001-42	13.883.572,80	645.600,00	Não
2 DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	048 13.226.955/0001-03	983.419,68	770.000,00	Sim
3 CS BRASIL FROTAS	001 27.595.780/0001-16	1.156.800,00	785.000,00	Não
4 MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	057 12.223.739/0001-41	1.156.964,40	789.900,00	Sim
5 CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI	036 04.947.405/0001-92	1.156.964,40	791.520,00	Não
6 LOCALIZA RENT A CAR S/A	008 16.670.085/0001-55	1.156.964,40	869.409,60	Não
7 PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E	074 73.493.348/0001-31	1.104.000,00	914.900,00	Sim
8 PRIME TRANSPORTES EIRELI	056 12.837.426/0001-83	1.156.964,40	924.500,00	Sim
9 GB LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI ME	066 07.503.037/0001-81	925.440,00	925.440,00	Sim
10 CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES	039 39.420.606/0001-11	1.156.964,40	926.500,00	Sim
11 G ARAUJO FERREIRA	005 33.734.145/0001-75	927.779,52	927.779,52	Sim
12 ROTH A LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	072 09.317.222/0001-07	960.000,00	936.000,00	Não
13 JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI	058 18.091.369/0001-12	1.156.964,40	940.000,01	Sim
14 A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE	035 22.818.188/0001-12	1.156.964,40	959.850,00	Sim
15 PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES	040 08.563.328/0001-28	1.152.000,00	959.950,00	Sim
16 SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	090 14.313.436/0001-45	1.147.200,00	959.990,00	Sim
17 DIOGO LIMA CRISPIM - ME	063 35.639.992/0001-86	960.000,00	960.000,00	Sim
18 ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI	038 07.125.539/0001-16	960.000,00	960.000,00	Sim
19 J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI	069 11.227.495/0001-02	1.156.963,20	960.344,00	Sim
20 PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI	088 37.155.085/0001-97	1.152.000,00	990.500,00	Sim
21 E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME	064 17.746.954/0001-40	1.152.000,00	999.900,00	Sim
22 EDUARDO RODRIGUES DE ARAGAO	094 32.451.969/0001-75	1.156.964,40	1.000.999,99	Sim
23 PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS	010 13.730.487/0001-00	1.680.000,00	1.005.000,00	Não
24 JOSÉ WAGNER ALVES FILHO ME	085 01.171.635/0001-14	1.008.000,00	1.008.000,00	Sim
25 QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	051 11.453.228/0001-53	1.156.964,40	1.010.029,92	Sim
26 ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI	014 37.358.529/0001-91	1.156.964,40	1.018.128,32	Sim
27 DIEGO PEREIRA DE ARAUJO	028 27.568.465/0001-08	1.156.964,40	1.041.267,00	Sim
28 PROJECTU SERVICOS EIRELI	068 08.964.324/0001-51	1.127.040,00	1.055.900,00	Sim
29 MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME	044 11.952.190/0001-63	1.056.000,00	1.056.000,00	Sim
30 FORTALCON FORTALEZA CONSTRUCOES LTDA	016 23.594.906/0001-87	1.156.964,40	1.056.900,00	Sim
31 PONTUAL RENT A CAR LTDA	091 02.803.284/0001-80	20.160.000,00	1.097.000,00	Sim
32 MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA	037 10.923.326/0001-44	1.156.964,40	1.098.000,01	Sim
33 T O EVANGELISTA LOCACAO E SERVICOS LTDA	045 35.247.704/0001-48	1.099.115,04	1.099.115,04	Sim
34 SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME	049 19.007.717/0001-93	1.156.800,00	1.099.200,00	Não
35 DAVI LOPES SILVA SERVICOS	081 35.847.172/0001-80	1.132.959,60	1.103.000,00	Sim
36 M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS	034 29.326.036/0001-41	1.104.000,00	1.104.000,00	Sim
37 WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME	033 14.209.749/0001-58	1.104.000,00	1.104.000,00	Sim
38 ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	062 32.193.868/0001-41	1.156.963,20	1.109.000,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

39	FORTAUTOS LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS	018	11.793.757/0001-04	1.152.000,00	1.147.000,00	Sim
40	AL LOCAÇÕES EIRELI	025	33.019.842/0001-44	1.156.964,40	1.147.100,00	Sim
41	LPM SERVICOS EIRELI ME	070	04.601.377/0001-57	1.156.800,00	1.151.000,00	Sim
42	AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	002	08.703.014/0001-83	1.152.000,00	1.152.000,00	Sim
43	ROCHASENA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	027	05.936.012/0001-46	1.152.000,00	1.152.000,00	Não
44	JANAEL JOSE SOARES CORDEIRO - ME	054	07.953.928/0001-30	1.152.000,00	1.152.000,00	Sim
45	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS	087	40.231.224/0001-29	1.152.000,00	1.152.000,00	Sim
46	BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE	043	15.410.425/0001-46	1.156.800,00	1.156.800,00	Não
47	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE	021	10.968.984/0001-52	1.156.964,40	1.156.850,00	Sim
48	LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	023	26.669.235/0001-64	1.156.956,00	1.156.956,00	Sim
49	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	084	18.010.834/0001-43	1.156.963,20	1.156.963,20	Não
50	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	026	42.001.378/0001-50	1.156.963,20	1.156.963,20	Sim
51	R M BARROS SERVICOS	079	29.492.635/0001-35	1.156.964,40	1.156.964,40	Sim
52	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME	029	27.854.245/0001-32	1.156.964,40	1.156.964,40	Sim
53	SENCONSULT LTDA	031	40.888.380/0001-67	1.156.964,40	1.156.964,40	Sim
54	BELIRARDO FERREIRA SILVA	095	22.456.063/0001-90	1.156.964,40	1.156.964,40	Sim
55	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	006	40.219.546/0001-52	1.156.964,40	1.156.964,40	Sim
56	CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	055	11.417.068/0001-97	1.156.964,40	1.156.964,40	Sim
57	CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA	078	15.507.933/0001-47	1.156.964,40	1.156.964,40	Sim
58	XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	012	06.974.198/0001-90	1.156.964,40	1.156.964,40	Não
59	LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI	073	32.490.833/0001-74	1.156.964,40	1.156.964,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/07/2021 08:48:17	PUBLICADO			
02/07/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/07/2021 09:31:02	LANCE	CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 078)		1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 002)		1.152.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 072)		960.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	DIOGO LIMA CRISPIM - ME (PARTICIPANTE 063)		960.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	PONTUAL RENT A CAR LTDA (PARTICIPANTE 091)		20.160.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 014)		1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 028)		1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	R M BARROS SERVICOS (PARTICIPANTE 079)		1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI (PARTICIPANTE 036)		1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		1.104.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 025)		1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 069)		1.156.963,20
13/07/2021 09:31:02	LANCE	LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 073)		1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 051)		1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)		983.419,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/07/2021 09:31:02	LANCE	G ARAUJO FERREIRA (PARTICIPANTE 005)	927.779,52
13/07/2021 09:31:02	LANCE	XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	1.680.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	LOCALIZA RENT A CAR S/A (PARTICIPANTE 008)	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 023)	1.156.956,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 038)	960.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 088)	1.152.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 044)	1.056.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 084)	1.156.963,20
13/07/2021 09:31:02	LANCE	T O EVANGELISTA LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	1.099.115,04
13/07/2021 09:31:02	LANCE	JANAEL JOSE SOARES CORDEIRO - ME (PARTICIPANTE 054)	1.152.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.152.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (PARTICIPANTE 049)	1.156.800,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	FORTAUTOS LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	1.152.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 055)	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	BELIRARDO FERREIRA SILVA (PARTICIPANTE 095)	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	ROCHASENA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.152.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	DAVI LOPES SILVA SERVICOS (PARTICIPANTE 081)	1.132.959,60
13/07/2021 09:31:02	LANCE	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 062)	1.156.963,20
13/07/2021 09:31:02	LANCE	BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA	1.156.800,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	CS BRASIL FROTAS (PARTICIPANTE 001)	1.156.800,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	SENCONSULT LTDA (PARTICIPANTE 031)	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (PARTICIPANTE 024)	13.883.572,80
13/07/2021 09:31:02	LANCE	WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME (PARTICIPANTE 033)	1.104.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS (PARTICIPANTE 087)	1.152.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME (PARTICIPANTE 064)	1.152.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	GB LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 066)	925.440,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	EDUARDO RODRIGUES DE ARAGAO (PARTICIPANTE 094)	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	PROJECTU SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	1.127.040,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 056)	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	1.156.963,20
13/07/2021 09:31:02	LANCE	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 090)	1.147.200,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 006)	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI	1.104.000,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME (PARTICIPANTE 029)	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 058)	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	FORTALCON FORTALEZA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 016)	1.156.964,40
13/07/2021 09:31:02	LANCE	LPM SERVICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 070)	1.156.800,00
13/07/2021 09:31:02	LANCE	JOSÉ WAGNER ALVES FILHO ME (PARTICIPANTE 085)	1.008.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/07/2021 09:31:02 DISPUTA			
13/07/2021 09:32:10	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	925.300,00
13/07/2021 09:32:31	LANCE	PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 088)	990.500,00
13/07/2021 09:32:58	LANCE	LOCALIZA RENT A CAR S/A (PARTICIPANTE 008)	925.000,00
13/07/2021 09:33:17	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	924.999,00
13/07/2021 09:33:39	LANCE	LOCALIZA RENT A CAR S/A (PARTICIPANTE 008)	924.000,00
13/07/2021 09:34:00	LANCE	QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 051)	1.041.267,96
13/07/2021 09:34:01	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	923.999,00
13/07/2021 09:34:38	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	923.998,00
13/07/2021 09:34:38	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	922.000,00
13/07/2021 09:34:54	LANCE	LOCALIZA RENT A CAR S/A (PARTICIPANTE 008)	921.999,00
13/07/2021 09:35:03	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	921.990,00
13/07/2021 09:35:05	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 069)	960.500,00
13/07/2021 09:35:13	LANCE	LOCALIZA RENT A CAR S/A (PARTICIPANTE 008)	921.980,00
13/07/2021 09:35:17	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	921.900,00
13/07/2021 09:35:26	LANCE	LOCALIZA RENT A CAR S/A (PARTICIPANTE 008)	921.890,00
13/07/2021 09:35:37	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	919.000,00
13/07/2021 09:35:37	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 069)	960.344,00
13/07/2021 09:35:54	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	918.900,00
13/07/2021 09:36:15	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	918.000,00
13/07/2021 09:36:15	LANCE	LOCALIZA RENT A CAR S/A (PARTICIPANTE 008)	918.800,00
13/07/2021 09:36:16	LANCE	PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	1.007.000,00
13/07/2021 09:36:25	LANCE	LOCALIZA RENT A CAR S/A (PARTICIPANTE 008)	917.500,00
13/07/2021 09:36:25	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	919.500,00
13/07/2021 09:36:30	LANCE	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME (PARTICIPANTE 064)	1.006.000,00
13/07/2021 09:36:44	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	916.000,00
13/07/2021 09:36:56	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	915.900,00
13/07/2021 09:37:00	LANCE	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	1.156.850,00
13/07/2021 09:37:01	LANCE	EDUARDO RODRIGUES DE ARAGAO (PARTICIPANTE 094)	1.000.999,99
13/07/2021 09:37:08	LANCE	PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	1.005.000,00
13/07/2021 09:37:14	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	1.098.000,01
13/07/2021 09:37:25	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	915.000,00
13/07/2021 09:37:30	LANCE	AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 025)	1.147.100,00
13/07/2021 09:37:31	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.010.000,00
13/07/2021 09:37:38	LANCE	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 072)	936.000,00
13/07/2021 09:37:38	LANCE	PROJECTU SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	1.060.000,00
13/07/2021 09:38:07	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.000.000,00
13/07/2021 09:38:17	LANCE	LPM SERVICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 070)	1.151.000,00
13/07/2021 09:38:22	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	915.800,00
13/07/2021 09:38:40	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	914.900,00
13/07/2021 09:38:41	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 056)	924.500,00
13/07/2021 09:38:52	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	915.450,00
13/07/2021 09:38:57	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	913.000,00
13/07/2021 09:39:09	LANCE	CS BRASIL FROTAS (PARTICIPANTE 001)	890.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/07/2021 09:39:19	LANCE	JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 058)	940.000,01
13/07/2021 09:39:19	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	999.999,99
13/07/2021 09:39:25	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	909.150,00
13/07/2021 09:39:29	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	889.000,00
13/07/2021 09:39:48	LANCE	ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 014)	1.018.128,32
13/07/2021 09:40:34	LANCE	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 028)	1.041.267,00
13/07/2021 09:40:35	LANCE	DAVI LOPES SILVA SERVICOS (PARTICIPANTE 081)	1.103.000,00
13/07/2021 09:40:42	LANCE	FORTALCON FORTALEZA CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 016)	1.056.900,00
13/07/2021 09:41:06	LANCE	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (PARTICIPANTE 024)	950.000,00
13/07/2021 09:41:12	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	899.900,00
13/07/2021 09:41:16	LANCE	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (PARTICIPANTE 049)	1.104.000,01
13/07/2021 09:41:18	LANCE	PONTUAL RENT A CAR LTDA (PARTICIPANTE 091)	1.156.700,00
13/07/2021 09:41:29	LANCE	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 090)	959.990,00
13/07/2021 09:41:54	LANCE	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME (PARTICIPANTE 064)	999.900,00
13/07/2021 09:41:58	LANCE	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (PARTICIPANTE 049)	1.099.200,00
13/07/2021 09:42:34	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	959.850,00
13/07/2021 09:43:03	LANCE	CS BRASIL FROTAS (PARTICIPANTE 001)	880.000,00
13/07/2021 09:43:20	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	879.000,00
13/07/2021 09:43:27	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	890.990,00
13/07/2021 09:44:05	LANCE	LOCALIZA RENT A CAR S/A (PARTICIPANTE 008)	878.900,00
13/07/2021 09:44:08	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	959.950,00
13/07/2021 09:44:13	LANCE	FORTAUTOS LOÇACAO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	1.147.000,00
13/07/2021 09:44:14	LANCE	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 062)	1.109.000,00
13/07/2021 09:44:34	LANCE	PONTUAL RENT A CAR LTDA (PARTICIPANTE 091)	1.097.000,00
13/07/2021 09:44:39	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	876.000,00
13/07/2021 09:44:40	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	879.550,00
13/07/2021 09:44:48	LANCE	LOCALIZA RENT A CAR S/A (PARTICIPANTE 008)	875.900,00
13/07/2021 09:45:02	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	875.000,00
13/07/2021 09:45:19	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	876.990,00
13/07/2021 09:45:25	LANCE	CS BRASIL FROTAS (PARTICIPANTE 001)	850.000,00
13/07/2021 09:45:42	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	849.990,00
13/07/2021 09:45:44	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	849.500,00
13/07/2021 09:45:45	LANCE	CS BRASIL FROTAS (PARTICIPANTE 001)	790.000,00
13/07/2021 09:45:46	LANCE	LOCALIZA RENT A CAR S/A (PARTICIPANTE 008)	869.409,60
13/07/2021 09:45:51	LANCE	CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI (PARTICIPANTE 036)	851.200,00
13/07/2021 09:46:02	TEMPO RANDÔMICO		
13/07/2021 09:46:03	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	926.500,00
13/07/2021 09:46:33	LANCE	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (PARTICIPANTE 024)	800.000,00
13/07/2021 09:46:35	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	789.000,00
13/07/2021 09:46:35	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	799.990,00
13/07/2021 09:46:45	LANCE	QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 051)	1.010.029,92
13/07/2021 09:46:54	LANCE	PROJECTU SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	1.055.900,00
13/07/2021 09:47:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/07/2021 09:47:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 048

13/07/2021 09:47:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 036

13/07/2021 09:47:58 FECHADO 1

13/07/2021 09:47:58	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 057)	789.900,00
---------------------	-------	---	------------

13/07/2021 09:49:05	LANCE	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (PARTICIPANTE 024)	789.000,01
---------------------	-------	---	------------

13/07/2021 09:49:59	LANCE	CS BRASIL FROTAS (PARTICIPANTE 001)	785.000,00
---------------------	-------	-------------------------------------	------------

13/07/2021 09:50:26	LANCE	CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI (PARTICIPANTE 036)	791.520,00
---------------------	-------	---	------------

13/07/2021 09:52:03	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	770.000,00
---------------------	-------	--	------------

13/07/2021 09:53:02 MENSAGEM UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (PARTICIPANTE 024)

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 789.000,01.

13/07/2021 09:53:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 024 no valor de 789.000,01 foi cancelado.

13/07/2021 09:54:15 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 024: Lance cancelado conforme solicitação do licitante.

13/07/2021 09:54:40 MENSAGEM UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (PARTICIPANTE 024)

Pregoeiro, não estamos conseguindo enviar nosso lance fechado.

13/07/2021 09:55:02 MENSAGEM CS BRASIL FROTAS (PARTICIPANTE 001)

Sr pregoeiro, não está confirmando nosso ultimo lance fechado

13/07/2021 09:55:32	LANCE	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (PARTICIPANTE 024)	645.600,00
---------------------	-------	---	------------

13/07/2021 09:56:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.

13/07/2021 09:56:07 HABILITAÇÃO

13/07/2021 09:56:54 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 024: Caro licitante. Recomendamos que entre em contato com o seu suporte da plataforma eletrônica para eventuais dúvidas quanto ao lançamento do seu lance.

13/07/2021 09:57:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 001: Caro licitante. Recomendamos que entre em contato com o seu suporte da plataforma eletrônica para eventuais dúvidas quanto ao lançamento do seu lance fechado.

13/07/2021 09:58:49 MENSAGEM UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (PARTICIPANTE 024)

OK. Foi considerado no final da disputa.

13/07/2021 10:38:32 MENSAGEM UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. (PARTICIPANTE 024)

Prezado Sr. Pregoeiro, informo que enviamos a proposta comercial, conforme vossa solicitação. Obrigado.

13/07/2021 10:43:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

13/07/2021 11:02:36 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

13/07/2021 11:32:55 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

13/07/2021 11:47:34 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/07/2021 12:02:39 EM ADJUDICAÇÃO

13/07/2021 12:46:44 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
Locação de Veículo de Médio Porte (Camionete, Van, Ônibus)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 1	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Locação de 2 Veículos de carga tipo Pick-Up: Capacidade de até 700kg, cabine simples, capacidade de 01(um) motorista e 01 (um) passageiro, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(dois) anos de fabricação, airbag frontal (motorista e passageiro), freios ABS, travas elétricas nas 02(duas) portas, limpador, lavador. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.860,42	Valor Total: 46.325,04	
Item: 2	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Locação de 6 Veículos tipo Van: Com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, motor à diesel, com no Máximo 02(dois) anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 34.313,22	Valor Total: 411.758,64	
Item: 3	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Locação de 4 Veículos Microônibus: Com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros e 01 (um) motorista, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, motor à diesel, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 41.821,08	Valor Total: 501.852,96	
Item: 4	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Locação de 1 Veículo tipo Caminhonete/Pick-up: Com capacidade de 4 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, motorização mínima 2.0 de potência, a diesel ou a gasolina, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02 anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.250,90	Valor Total: 51.010,80	
Item: 5	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Locação de 1 veículo tipo SUV: veículo tipo SUV, com capacidade para 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, motorização mínima 1.4 de potência, motor flex, ar-condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.066,84	Valor Total: 36.802,08	
Item: 6	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Locação de 1 veículo tipo Camioneta: Camioneta aberta, espécie carga, com capacidade de 1(um) passageiro e 1(um) motorista, motorização mínima 2.0, a gasolina ou diesel, tração 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 5.207,29	Valor Total: 62.487,48	
Item: 7	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Locação de 1 Veículo tipo utilitário: Com capacidade de 4 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, motorização mínima 1.4 de potência, motor flex, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02 anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.221,91	Valor Total: 38.662,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	020 12.223.739/0001-41	1.882.733,52	1.148.899,92	Sim
2 CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI	056 04.947.405/0001-92	1.883.333,52	1.150.000,00	Não
3 LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	053 42.001.378/0001-50	1.882.730,28	1.388.950,00	Sim
4 DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	077 13.226.955/0001-03	1.600.323,36	1.400.000,00	Sim
5 PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E	064 73.493.348/0001-31	1.829.124,96	1.434.000,00	Sim
6 MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME	059 27.854.245/0001-32	1.882.733,52	1.437.800,00	Sim
7 AL LOCAÇÕES EIRELI	062 33.019.842/0001-44	1.882.733,52	1.440.495,00	Sim
8 TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	008 18.010.834/0001-43	1.882.730,16	1.503.555,52	Não
9 J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI	085 11.227.495/0001-02	1.882.644,00	1.503.600,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 JUAZEIRO DO NORTE-CE

10	GB LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI ME	043	07.503.037/0001-81	1.506.156,00	1.506.156,00	Sim
11	G ARAUJO FERREIRA	054	33.734.145/0001-75	1.506.299,76	1.506.299,76	Sim
12	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	081	09.317.222/0001-07	1.722.000,00	1.524.000,00	Não
13	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES	078	39.420.606/0001-11	1.882.733,52	1.524.600,00	Sim
14	PRIME TRANSPORTES EIRELI	066	12.837.426/0001-83	1.882.733,52	1.524.700,00	Sim
15	JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI	090	18.091.369/0001-12	1.882.733,52	1.550.000,00	Sim
16	DIOGO LIMA CRISPIM - ME	084	35.639.992/0001-86	1.564.800,00	1.564.800,00	Sim
17	PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI	037	37.155.085/0001-97	1.820.400,00	1.610.800,00	Sim
18	EDUARDO RODRIGUES DE ARAGAO	098	32.451.969/0001-75	1.882.733,52	1.612.100,00	Sim
19	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	069	14.313.436/0001-45	1.837.200,00	1.612.200,00	Sim
20	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	087	32.193.868/0001-41	1.882.733,76	1.612.800,00	Sim
21	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE	010	22.818.188/0001-12	1.882.733,52	1.643.420,00	Sim
22	QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	061	11.453.228/0001-53	1.882.733,52	1.643.626,36	Sim
23	ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI	046	37.358.529/0001-91	1.882.733,52	1.656.805,50	Sim
24	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME	013	17.746.954/0001-40	1.861.248,00	1.666.000,00	Sim
25	JOSÉ WAGNER ALVES FILHO ME	035	01.171.635/0001-14	1.668.000,00	1.668.000,00	Sim
26	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME	006	19.007.717/0001-93	1.882.080,00	1.673.040,00	Não
27	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA	001	10.923.326/0001-44	1.882.733,52	1.693.000,00	Sim
28	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO	095	27.568.465/0001-08	1.882.733,52	1.694.000,00	Sim
29	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES	041	08.563.328/0001-28	1.876.200,00	1.710.200,00	Sim
30	M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS	030	29.326.036/0001-41	1.736.400,00	1.736.400,00	Sim
31	PROJECTU SERVICOS EIRELI	070	08.964.324/0001-51	1.834.482,00	1.770.000,00	Sim
32	WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME	050	14.209.749/0001-58	1.776.000,00	1.776.000,00	Sim
33	FORTALCON FORTALEZA CONSTRUCOES LTDA	073	23.594.906/0001-87	1.882.733,52	1.782.733,00	Sim
34	T O EVANGELISTA LOCACAO E SERVICOS LTDA	051	35.247.704/0001-48	1.788.383,04	1.788.383,04	Sim
35	BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE	009	15.410.425/0001-46	1.881.720,00	1.875.720,00	Não
36	HERBESON MIKSON LESSA SANTOS	007	40.231.224/0001-29	1.877.640,00	1.877.640,00	Sim
37	LPM SERVICOS EIRELI ME	038	04.601.377/0001-57	1.882.140,00	1.882.000,00	Sim
38	ROCHASENA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	021	05.936.012/0001-46	1.882.140,00	1.882.140,00	Não
39	DAVI LOPES SILVA SERVICOS	003	35.847.172/0001-80	1.882.608,00	1.882.608,00	Sim
40	LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	027	26.669.235/0001-64	1.882.704,00	1.882.704,00	Sim
41	CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	019	11.417.068/0001-97	1.882.733,40	1.882.733,40	Sim
42	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	075	40.219.546/0001-52	1.882.733,52	1.882.733,52	Sim
43	XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	079	06.974.198/0001-90	1.882.733,52	1.882.733,52	Não
44	R M BARROS SERVICOS	011	29.492.635/0001-35	1.882.733,52	1.882.733,52	Sim
45	SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE	039	10.968.984/0001-52	1.882.733,52	1.882.733,52	Sim
46	CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA	055	15.507.933/0001-47	1.882.733,52	1.882.733,52	Sim
47	SENCONSULT LTDA	086	40.888.380/0001-67	1.882.733,52	1.882.733,52	Sim
48	LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI	063	32.490.833/0001-74	1.885.133,52	1.885.133,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/07/2021 08:48:17 PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

02/07/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/07/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/07/2021 09:31:08	LANCE CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE ROTH A LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	1.722.000,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 046)	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE DIOGO LIMA CRISPIM - ME (PARTICIPANTE 084)	1.564.800,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE DIEGO PEREIRA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 095)	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE R M BARROS SERVICOS (PARTICIPANTE 011)	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI (PARTICIPANTE 056)	1.883.333,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	1.829.124,96
13/07/2021 09:31:08	LANCE AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 062)	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 085)	1.882.644,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 063)	1.885.133,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.600.323,36
13/07/2021 09:31:08	LANCE G ARAUJO FERREIRA (PARTICIPANTE 054)	1.506.299,76
13/07/2021 09:31:08	LANCE XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 027)	1.882.704,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	1.820.400,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 008)	1.882.730,16
13/07/2021 09:31:08	LANCE T O EVANGELISTA LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	1.788.383,04
13/07/2021 09:31:08	LANCE PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.876.200,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)	1.882.733,40
13/07/2021 09:31:08	LANCE ROCHASENA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 021)	1.882.140,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE DAVI LOPES SILVA SERVICOS (PARTICIPANTE 003)	1.882.608,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	1.882.733,76
13/07/2021 09:31:08	LANCE SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	1.882.080,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA	1.881.720,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE SENCONSULT LTDA (PARTICIPANTE 086)	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE GB LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 043)	1.506.156,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE EDUARDO RODRIGUES DE ARAGAO (PARTICIPANTE 098)	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE WANDERSON GONÇALVES ARRUDA ME (PARTICIPANTE 050)	1.776.000,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE HERBESON MIKSON LESSA SANTOS (PARTICIPANTE 007)	1.877.640,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME (PARTICIPANTE 013)	1.861.248,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	1.882.730,28
13/07/2021 09:31:08	LANCE PROJECTU SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 070)	1.834.482,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	1.837.200,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 075)	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI	1.736.400,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME (PARTICIPANTE 059)	1.882.733,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/07/2021 09:31:08	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE	JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 090)	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE	FORTALCON FORTALEZA CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 073)	1.882.733,52
13/07/2021 09:31:08	LANCE	LPM SERVICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 038)	1.882.140,00
13/07/2021 09:31:08	LANCE	JOSÉ WAGNER ALVES FILHO ME (PARTICIPANTE 035)	1.668.000,00
13/07/2021 09:31:08	DISPUTA		
13/07/2021 09:33:02	LANCE	PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	1.775.000,00
13/07/2021 09:33:02	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	1.506.150,00
13/07/2021 09:34:35	LANCE	QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	1.694.460,17
13/07/2021 09:34:51	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	1.506.145,00
13/07/2021 09:35:02	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.505.000,00
13/07/2021 09:36:26	LANCE	J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 085)	1.503.600,00
13/07/2021 09:36:27	LANCE	BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA	1.875.720,00
13/07/2021 09:36:34	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	1.503.500,00
13/07/2021 09:36:48	LANCE	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME (PARTICIPANTE 013)	1.667.000,00
13/07/2021 09:36:53	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.730.000,00
13/07/2021 09:37:04	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.500.000,00
13/07/2021 09:37:27	LANCE	EDUARDO RODRIGUES DE ARAGAO (PARTICIPANTE 098)	1.666.999,99
13/07/2021 09:37:34	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	1.721.999,01
13/07/2021 09:38:11	LANCE	AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 062)	1.506.100,00
13/07/2021 09:38:33	LANCE	PROJECTU SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 070)	1.770.000,00
13/07/2021 09:39:16	LANCE	LPM SERVICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 038)	1.882.000,00
13/07/2021 09:39:39	LANCE	JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 090)	1.550.000,00
13/07/2021 09:39:49	LANCE	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	1.530.000,00
13/07/2021 09:40:17	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	1.666.998,99
13/07/2021 09:40:34	LANCE	ROTHA LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	1.529.000,00
13/07/2021 09:40:38	LANCE	ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 046)	1.656.805,50
13/07/2021 09:41:03	MENSAGEM	ROTHA LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.529.000,00.			
13/07/2021 09:41:12	LANCE	FORTALCON FORTALEZA CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 073)	1.782.733,00
13/07/2021 09:41:15	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	1.499.999,00
13/07/2021 09:41:30	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)	1.650.000,00
13/07/2021 09:41:34	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.499.000,00
13/07/2021 09:41:37	LANCE	DIEGO PEREIRA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 095)	1.694.000,00
13/07/2021 09:41:54	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)	1.540.000,00
13/07/2021 09:41:55	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	1.460.000,00
13/07/2021 09:41:57	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	1.499.980,00
13/07/2021 09:42:18	LANCE	PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	1.665.999,99
13/07/2021 09:42:25	LANCE	SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	1.673.040,00
13/07/2021 09:42:26	LANCE	E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME (PARTICIPANTE 013)	1.666.000,00
13/07/2021 09:42:37	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	1.498.990,00
13/07/2021 09:42:41	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.459.000,00
13/07/2021 09:42:46	LANCE	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	1.612.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/07/2021 09:43:01	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	1.656.750,00
13/07/2021 09:43:16	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	1.455.000,00
13/07/2021 09:43:16	LANCE	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	1.528.999,00
13/07/2021 09:43:35	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.454.000,00
13/07/2021 09:43:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 081 no valor de 1.528.999,00 foi cancelado.			
13/07/2021 09:43:51	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	1.462.990,00
13/07/2021 09:44:00	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 081: Lance cancelado conforme solicitação do licitante.			
13/07/2021 09:44:03	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	1.453.000,00
13/07/2021 09:44:22	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.452.000,00
13/07/2021 09:44:46	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.528.000,00
13/07/2021 09:44:54	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	1.450.000,00
13/07/2021 09:45:12	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.449.000,00
13/07/2021 09:45:20	LANCE	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	1.527.999,00
13/07/2021 09:46:00	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	1.449.990,00
13/07/2021 09:46:09	TEMPO RANDÔMICO		
13/07/2021 09:46:09	LANCE	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	1.612.800,00
13/07/2021 09:46:30	LANCE	CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI (PARTICIPANTE 056)	1.440.500,00
13/07/2021 09:46:31	LANCE	PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.710.200,00
13/07/2021 09:46:47	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.439.000,00
13/07/2021 09:46:57	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	1.439.880,00
13/07/2021 09:47:22	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)	1.527.980,00
13/07/2021 09:47:59	LANCE	QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	1.643.626,36
13/07/2021 09:48:31	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	1.438.000,00
13/07/2021 09:48:37	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.527.500,00
13/07/2021 09:48:45	LANCE	A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	1.643.420,00
13/07/2021 09:48:55	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)	1.527.250,00
13/07/2021 09:49:50	LANCE	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	1.527.000,00
13/07/2021 09:50:11	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.526.800,00
13/07/2021 09:50:13	LANCE	EDUARDO RODRIGUES DE ARAGAO (PARTICIPANTE 098)	1.612.100,00
13/07/2021 09:50:16	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	1.437.900,00
13/07/2021 09:50:19	LANCE	PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	1.610.800,00
13/07/2021 09:50:49	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)	1.526.750,00
13/07/2021 09:51:01	LANCE	AL LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 062)	1.440.495,00
13/07/2021 09:51:17	LANCE	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME (PARTICIPANTE 059)	1.440.000,00
13/07/2021 09:51:21	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.526.500,00
13/07/2021 09:51:33	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	1.437.100,00
13/07/2021 09:51:50	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)	1.526.200,00
13/07/2021 09:52:07	LANCE	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	1.525.000,00
13/07/2021 09:52:31	LANCE	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 008)	1.503.555,52
13/07/2021 09:53:04	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)	1.524.900,00
13/07/2021 09:53:11	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	1.435.500,00
13/07/2021 09:53:23	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.524.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/07/2021 09:53:37	LANCE	PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 066)	1.524.700,00
13/07/2021 09:53:43	LANCE	MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI	1.693.000,00
13/07/2021 09:54:07	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	1.435.000,00
13/07/2021 09:54:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 053			
13/07/2021 09:54:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
13/07/2021 09:54:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 043, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 084			
13/07/2021 09:54:53	FECHADO 1		
13/07/2021 09:55:28	LANCE	PITAGUARY SERVICOS DE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	1.434.000,00
13/07/2021 09:56:02	LANCE	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI (PARTICIPANTE	1.524.600,00
13/07/2021 09:56:31	LANCE	MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME (PARTICIPANTE 059)	1.437.800,00
13/07/2021 09:57:27	LANCE	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	1.524.000,00
13/07/2021 09:57:43	MENSAGEM	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	
meu lance 1.524.000,00			
13/07/2021 09:57:52	LANCE	DESTAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	1.400.000,00
13/07/2021 09:58:16	LANCE	LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	1.388.950,00
13/07/2021 09:58:42	LANCE	CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI (PARTICIPANTE 056)	1.150.000,00
13/07/2021 09:59:04	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	1.198.800,00
13/07/2021 09:59:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 020 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
13/07/2021 09:59:54	DESEMPATE		
13/07/2021 10:00:19	MENSAGEM	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	
solicito o envio do meu lance no valor de 1.524.000,00			
13/07/2021 10:00:33	LANCE	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	1.148.900,00
13/07/2021 10:00:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 081: Senhor licitante. Advertimos que a oferta de lances deve se dar exclusivamente no campo específico para tal finalidade, não sendo permitido a troca de mensagens desse teor por parte dos concorrentes.			
13/07/2021 10:00:38	MENSAGEM	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	
o sistema esta dando erro			
13/07/2021 10:00:54	MENSAGEM	CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI (PARTICIPANTE 056)	
esta dando erro nos lances não esta registrando os preços			
13/07/2021 10:01:05	MENSAGEM	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	
não estou conseguindo ofertar o lance no sistema			
13/07/2021 10:02:01	MENSAGEM	ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 081)	
o sistema não esta registrando os lances			
13/07/2021 10:02:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 081: Informamos que a plataforma está funcionando perfeitamente. Reiteramos que, no caso de dúvidas, a sugestão é que entre em contato com o seu suporte.			
13/07/2021 10:04:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI			
13/07/2021 10:04:56	HABILITAÇÃO		
13/07/2021 10:53:42	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
13/07/2021 11:16:09	MENSAGEM	MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	
Proposta ajustada enviada por e-mail.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/07/2021 11:25:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A proposta final da empresa MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

13/07/2021 11:32:18 **LANCE** MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 020) **1.148.899,92**

13/07/2021 11:33:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A proposta final da empresa MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

13/07/2021 11:34:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

13/07/2021 11:47:34 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

13/07/2021 12:02:42 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/07/2021 12:46:45 **ADJUDICADO**



PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 42427

REGISTRO DE PREÇOS (VENCEDORES DO PROCESSO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

Processo Administrativo Nº 2021.06.29.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Data de Publicação: 02/07/2021 08:48:18

TOTAL DO PROCESSO: 1.898.899,92

J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI 11.227.495/0001-02 104.400,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 083 104.400,00 **Total: 104.400,00**

Item: 1 Unidade: Mês Marca: HONDA Modelo: CG150

Descrição: Locação de 10 veículos tipo Motocicleta tipo urbana: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação (ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 5.500,00 Total Item: 66.000,00

Item: 2 Unidade: Mês Marca: HONDA Modelo: CG150

Descrição: Locação de 1 veículo tipo Motocicleta tipo urbana: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação (ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante. Composta com baú/caixa na cor preta de 35 (trinta e cinco) litros com refletor traseiro para visualização noturna.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 600,00 Total Item: 7.200,00

Item: 3 Unidade: Mês Marca: HONDA Modelo: BROS160

Descrição: Locação de 4 veículos tipo Motocicleta tipo cross: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação (ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 2.600,00 Total Item: 31.200,00

UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. 02.491.558/0001-42 645.600,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 024 645.600,00 **Total: 645.600,00**

Item: 1 Unidade: Mês Marca: chevrolet Modelo: onix joy 1.0 flex

Descrição: Locação de 40 Veículos tipo passeio: 05(cinco) portas, capacidade para 04(quatro) passageiros e 01(um) motorista, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo 1.0, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação (ano de fabricação mínimo 2019), airbag frontal (motorista e passageiro), freios ABS, travas elétricas nas 04(quatro) portas, limpador, lavador, desembaçador do vidro traseiro. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da contratante.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 53.800,00 Total Item: 645.600,00

MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI 12.223.739/0001-41 1.148.899,92

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 020 1.148.899,92 **Total: 1.148.899,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 1	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Locação de 2 Veículos de carga tipo Pick-Up: Capacidade de até 700kg, cabine simples, capacidade de 01 (um) motorista e 01 (um) passageiro, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(dois) anos de fabricação, airbag frontal (motorista e passageiro), freios ABS, travas elétricas nas 02(duas) portas, limpador, lavador. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 3.860,42	Total Item: 46.325,04
Item: 2	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Locação de 6 Veículos tipo Van: Com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, motor à diesel, com no Máximo 02(dois) anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da contratante.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 34.313,22	Total Item: 411.758,64
Item: 3	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Locação de 4 Veículos Microônibus: Com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros e 01 (um) motorista, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, motor à diesel, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 41.821,08	Total Item: 501.852,96
Item: 4	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Locação de 1 Veículo tipo Caminhonete/Pick-up: Com capacidade de 4 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, motorização mínima 2.0 de potência, a diesel ou a gasolina, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02 anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 4.250,90	Total Item: 51.010,80
Item: 5	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Locação de 1 veículo tipo SUV: veículo tipo SUV, com capacidade para 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, motorização mínima 1.4 de potência, motor flex, ar-condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 3.066,84	Total Item: 36.802,08
Item: 6	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Locação de 1 veículo tipo Camioneta: Camioneta aberta, espécie carga, com capacidade de 1(um) passageiro e 1(um) motorista, motorização mínima 2.0, a gasolina ou diesel, tração 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 5.207,29	Total Item: 62.487,48
Item: 7	Unidade: Mês	Marca: PRÓPRIA	Modelo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: Locação de 1 Veículo tipo utilitário: Com capacidade de 4 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, motorização mínima 1.4 de potência, motor flex, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02 anos de fabricação. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da Contratante.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 3.221,91

Total Item: 38.662,92



PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES






COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO FINAL

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 242/2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear INGRID LOYANNE DOS SANTOS OLIVEIRA para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 243/2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear CLAUDIO DA CONCEIÇÃO para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.06.29.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.06.29.1 sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI, vencedora junto ao Lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais); UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., vencedora junto ao Lote 02 com proposta final no valor global de R\$ 645.600,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, vencedora junto ao Lote 03 com proposta final no valor global de R\$ 1.148.899,92 (um milhão cento e quarenta

e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 13 de julho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero.

Data: 15 de julho de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE RATIFICAÇÃO. Credenciamento nº 002/2021-SEAD. Objeto: Credenciamento de entidade consignatária para concessão de planos odontológicos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Empresas Credenciadas: SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/S com o preço unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e ODONTOART PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA com o preço unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), conforme propostas de preços acostadas aos autos do processo. Ratifico o presente Credenciamento na forma da Lei nº 8.666/93 - José Tarso Magno Teixeira da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Ratificação: 15 de Julho de 2021.



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pela Sra. Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2021.07.15.01. Objeto: Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor Fábio Carneirinho, a se realizar durante os festejos em comemoração ao DIA DO MUNICÍPIO, através das redes sociais e plataformas digitais do Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB. Valor do Show: R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.05/PE

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material para concessão gratuita do benefício auxílio natalidade na modalidade de kit bebê, para gestantes em situação de vulnerabilidade atendidas pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS junto a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação- SASDH, do Município de Itapipoca/CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Propostas e Habilitação: até o dia 28 de julho de 2021, às 14h00min; Data e horário de abertura das propostas: 28 de julho de 2021, às 14h30min; Data e horário da sessão de disputa: 28 de julho de 2021, às 15h00min. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 14 de Julho de 2021
MILENA ELAINE CAMPOS
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e
Habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.03/PE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinfestação, descupinização e desalojamento de morcegos, em todas as áreas internas e externas das escolas públicas e Unidades Administrativas da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, publicado no Edital, edição de 24.06.2021, página 185, Seção 3, sofreu alterações como segue: Onde se lê: DOU, edição de 24.06.2021, página 185, Seção 3, sofreu alterações como segue: Onde se lê: Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 07.07.2021, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 07.07.2021, às 8h30 minutos; Sessão de disputa de preços: 07.07.2021, às 9:00 horas; Leia-se: Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 27.07.2021, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 27.07.2021, às 8h30 minutos; Sessão de disputa de preços: 27.07.2021, às 9:00 horas. O termo com as alterações poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 14 de Julho de 2021
HELOIOLSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.07.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 09.07.01/2021 cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de procedimento oftalmológicos, incluindo cirurgias e consultas para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 15 de julho de 2021. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 27 de julho de 2021. Que se realizará no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 27 de julho de 2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 27 de julho de 2021. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitação do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no email: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe-CE, 14 de julho de 2021.
MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.13.01 - TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, a abertura do processo de Tomada de Preços Nº 2021.07.13.01 - TP, tendo como objeto a contratação de empresa para construção do muro e modernização da entrada do Estádio De Futebol Abreuzeiro, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 02 de agosto de 2021, às 08:00h, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal.

Jaguaruana -CE, 14 de Julho de 2021.
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.2

O Presidente da CPL de Jardim/CE torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas - F. Denilson F. de Oliveira EIRELI, Cicero Antonio Bezerra Vieira - ME, Acotese Empreendimentos LTDA, Ambiental Solucoes e Servicos EIRELI - ME, Allamo Edgar Fernandes Rolim - ME, Inova Construcoes e Servicos EIRELI - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - Ana Maria Batista dos Santos - ME por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica e por apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata de validade vencida, vindo a descumprir os itens 3.1.13 e 3.1.12 do Edital Convocatório. A empresa J N dos Santos por apresentar Atestado de Capacidade Técnica incompatível com objeto licitado, vindo a descumprir o item 3.1.13 do Edital Convocatório. A empresa Fabio Ruan Gomes de Souza ME por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, vindo a descumprir os itens 3.1.4, 3.1.3, 3.1.7, 3.1.12 do Edital Convocatório. A empresa Nikola Mikael Andrade Oliveira por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica, vindo a descumprir o item 3.1.13 do Edital Convocatório, e por apresentar Declaração referente ao item 3.1.14 direcionada a outro procedimento Licitação. A empresa Diego Romano da Silva por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, vindo a descumprir o item 3.1.15 do Edital Convocatório. A empresa Diego Pereira Fechine por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica, descumprindo o item 3.1.13 do Edital Convocatório. Vale ressaltar que a empresa Ambiental Solucoes e Servicos Eireli - ME apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT com validade vencida, porém sendo a ela concedido o prazo legal para apresentação de tal regularidade, conforme previsão da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295.

Jardim-CE, 8 de Julho de 2021.
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.06.29.1 sendo o seguinte: licitantes vencedores - J V Vieira Serviços EIRELI, vencedora junto ao Lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais); Unidas Veículos Especiais S.A., vencedora junto ao Lote 02 com proposta final no valor global de R\$ 645.600,00 (seiscientos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e Moura Serviços e Locações EIRELI, vencedora junto ao Lote 03 com proposta final no valor global de R\$ 1.148.899,92 (hum milhão cento e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte-CE, 13 de julho de 2021
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.007/2021 - TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú-CE, torna público as seguintes Alterações ao Edital referente a Tomada de Preços Nº 10.007/2021-TP, com fins à contratação de empresa de consultoria para elaboração do Plano Municipal de resíduos sólidos e drenagem urbana do Município de Maracanaú, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2021, página 209, Seção 3, onde foi alterada a redação do subitem 3.5.3.1 do Edital. A presente alteração estará disponível no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, bem como cópia do Edital e do Aviso de Retificação poderão ser retirados na sede da Comissão, localizada à Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo telefone (85) 3521-5168 ou pelo e-mail comissaolicitacao_sefin@maracanau.ce.gov.br.

Maracanaú - CE, 14 de julho de 2021

ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.015/2021-PPRP

A Prefeitura Municipal de Maranguape, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU GURGEL BRAGA HERBSTER, faz publicar o AVISO DE ADIUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.015/2021-PPRP, cujo objeto é a Registro de preços visando a contratação de empresa de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos grupos A,B e E, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster, do município de Maranguape. Torna Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da seguinte empresa: 01. CRII EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40, com o valor total de R\$ 442.743,29 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e R\$ 295.160,47 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos) para o HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU GURGEL BRAGA HERBSTER, ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR(PROCURADOR). ASSINAM PELAS CONTRATANTES: MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FRANCISCA JAQUELINE HERBSTER BARRETO - DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU GURGEL BRAGA HERBSTER.

Maranguape/CE, 14 de julho de 2021
MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOÇA

EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº 1006.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (VEÍCULO ZERO KM) PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOÇA-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção de Equipes do PSF - 0701.10.301.0171.2.051. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00. CONTRATADA: NORD VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº: 12.975.511/0001-08. ASSINANTE: Emanuela Saldanha Tabosa. VALOR GLOBAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1106.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, Nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1106.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS PRODUÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (SIA), SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (SIH), BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) ENTRE TODAS AS OUTRAS ALIMENTAÇÕES DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOÇA - CE, que realizar-se-á no dia 02.08.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público das 08:00 às 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br.

Meruoca/CE, 13 de julho de 2021
CLAUBER VINCÍZIO RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.29.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.06.29.1, sendo o seguinte: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, vencedora junto aos lotes 03, 02, 03, 06 e 07, seguinte: CAMOLESI BAGÃO SILVA, vencedora junto ao lote 04 e SAFE TEREM APRESENTADO COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, vencedora junto ao lote 05, por terem apresentado as melhores ofertas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório, o lote 08 restou FRACASSADO. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro, Missão Velha/CE, pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica https://bilcompras.com.

Missão Velha/CE, 14 de Julho de 2021.
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Pregão Nº 2021.06.29.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2021.06.29.1, cujo objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Juazeiro do Norte - CE, 30 de Julho de 2021.

EDISON TEIXEIRA
SILVA:04755344336

Aprovado em forma digital por EDISON TEIXEIRA SILVA em 07/07/2021 às 14:08:00, em nome do Município de Juazeiro do Norte - CE, CNPJ nº 07.974.082/0001-14, inscrita no CNPJ nº 07.974.082/0001-14, inscrita no CNPJ nº 07.974.082/0001-14, inscrita no CNPJ nº 07.974.082/0001-14.

Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2021.06.29.1

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 090/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2021.06.29.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.227.495/0001-02 classificado(a) no(s) LOTE 01 - MOTO, no valor global de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil quatrocentos reais), MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 12.223.739/0001-41 classificado(a) no(s) LOTE 03 - CAMIONETE, PICK-UP, VANS E MICRO-ÔNIBUS, no valor global de R\$ 1.148.899,92 (um milhão cento e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. inscrito no CNPJ nº 02.491.558/0001-42 classificado(a) no(s) LOTE 02 - VEÍCULO PEQUENO PORTE - PASSEIO, no valor global de R\$ 645.600,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Julho de 2021.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2021.06.29.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.227.495/0001-02 classificado(a) no(s) LOTE 01 - MOTO, no valor global de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil quatrocentos reais), MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 12.223.739/0001-41 classificado(a) no(s) LOTE 03 - CAMIONETE, PICK-UP, VANS E MICRO-ÔNIBUS, no valor global de R\$ 1.148.899,92 (um milhão cento e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. inscrito no CNPJ nº 02.491.558/0001-42 classificado(a) no(s) LOTE 02 - VEÍCULO PEQUENO PORTE - PASSEIO, no valor global de R\$ 645.600,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

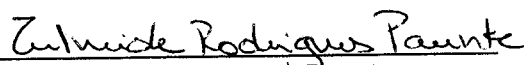
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

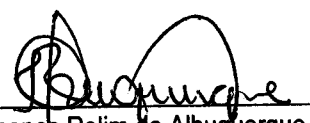
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paco da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 30 de Julho de 2021.



Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho

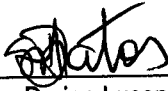

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

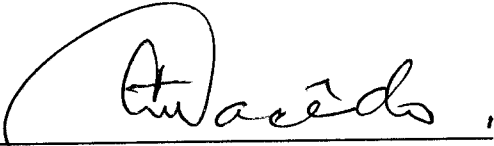



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

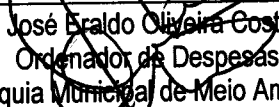
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 436


José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Dorian Lucena Silva Matos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

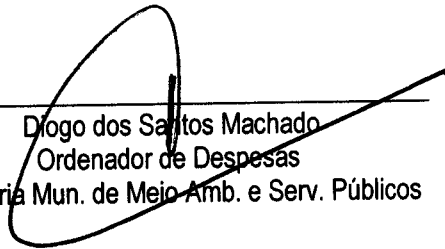

Francisco Carlos Macedo Tavares
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito Municipal

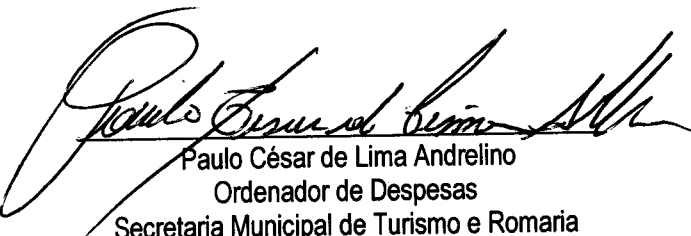

José Beneditina de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



José Geraldo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente

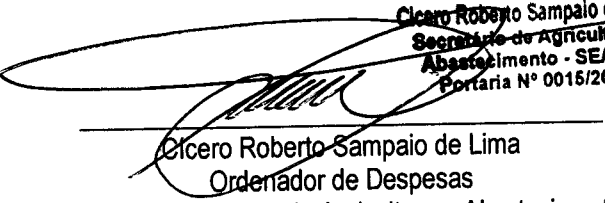

Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

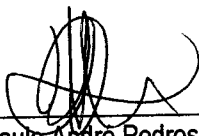

Walberton Carneiro Gomes
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município


Diogo dos Santos Machado
Ordenador de Despesas
Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos


Paulo César de Lima Andreilino
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria


José Wilson de Melo
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município


Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento


Paulo André Pedrosa de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 437^{1A}

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Inovação

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador de Despesas
Fundação Memorial Padre Cicero



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.06.29.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.227.495/0001-02 classificado(a) no(s) LOTE 01 - MOTO, no valor global de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil quatrocentos reais), MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 12.223.739/0001-41 classificado(a) no(s) LOTE 03 - CAMIONETE, PICK-UP, VANS E MICRO-ÔNIBUS, no valor global de R\$ 1.148.899,92 (um milhão cento e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. inscrito no CNPJ nº 02.491.558/0001-42 classificado(a) no(s) LOTE 02 - VEÍCULO PEQUENO PORTE - PASSEIO, no valor global de R\$ 645.600,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Zulneide Rodrigues Parente - Ordenadora de Despesas - Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Dorian Lucena Silva Matos - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Francisco Carlos Macedo Tavares - Ordenador de Despesas - Gabinete do Prefeito Municipal / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal de Meio Ambiente / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos / Paulo César de Lima Andreino - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Wilson de Melo - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Paulo André Pedrosa de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador de Despesas - Fundação Memorial Padre Cícero

Data da Homologação: 30 de Julho de 2021.

➤ No caso do ESPOSO (A) E/OU COMPANHEIRO (A) estiver viajando ou impossibilitado de comparecer deverá apresentar procuração por instrumento público (MO29543)

➤ Em caso de Titular e/ou cônjuge não alfabetizado trazer 2 testemunhas com xerox de RG e CPF.

➤ Se União Estável trazer 2 testemunhas para assinar Declaração no Setor de Habitação.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Tomada de Preços nº 2021.06.08.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.06.08.1, sendo o seguinte: EMPRESA HABILITADA - ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. EMPRESAS INABILITADAS - JIF CAVALCANTE FILHO EIRELI, por descumprimento aos itens 3.1.11 e 3.1.15 do Edital Convocatório (Por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado; Por ter apresentado atestado de capacidade técnica com características incompatíveis com os serviços objeto da presente licitação); GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, por descumprimento aos itens 3.1.11 e 3.1.15 do Edital Convocatório (Por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado; Por ter demonstrado através de atestado incompatível, não podendo a empresa que atestou a aptidão ter realizado os serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando à captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Ajustes, Termos de Compromissos, Programas de Ação Continuada e Instrumentos similares, tratando-se a mesma de uma empresa de gêneros alimentícios) e YURI RIBEIRO BRAGA ENGENHARIA - ME, por descumprimento aos itens 3.1.11 e 3.1.15 do Edital Convocatório (Por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado; Por ter apresentado atestado de capacidade técnica com características incompatíveis com os serviços objeto da presente licitação). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Anulação - Pregão Eletrônico nº 2021.07.12.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.07.12.2, cuja data de abertura estava prevista para o dia 29 de julho de 2021 às 09:00 horas, fora Anulado, em virtude do deferimento à impugnação interposta pela Sra. Camila Paula Bergamo. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 29 de julho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.06.29.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.227.495/0001-02 classificado(a) no(s) LOTE 01 - MOTO, no valor global de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil quatrocentos reais), MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 12.223.739/0001-41 classificado(a) no(s) LOTE 03 - CAMIONETE, PICK-UP, VANS E MICRO-ÔNIBUS, no valor global de R\$ 1.148.899,92 (um milhão cento e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. inscrito no CNPJ nº 02.491.558/0001-42 classificado(a) no(s) LOTE 02 - VEÍCULO PEQUENO PORTE - PASSEIO, no valor global de R\$ 645.600,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Zulneide Rodrigues Parente - Ordenadora de Despesas - Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Dorian Lucena Silva Matos - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Francisco Carlos Macedo Tavares - Ordenador de Despesas - Gabinete do Prefeito Municipal / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / José Eraldo



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2021.06.29.1

Razão Social: J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 11.227.495/0001-02

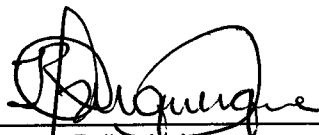
Endereço: Rua Raimundo Goncalves Pinheiro, nº 245, João Paulo II, Jaguaribe/CE


A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio das suas Unidade Gestora, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

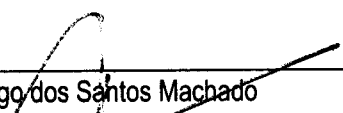
O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.


Juazeiro do Norte/CE, 30 de Julho de 2021.



Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura


Francimões Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura


Diogo dos Santos Machado
Ordenador de Despesas
Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos


Francisco Carlos Macedo Tavares
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito Municipal


José Benedito de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Esporte e Juventude



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 4420A

José Wilson de Melo
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero

Recebido em: 30/07/2021.

JOSE VALDI

VIEIRA:10069303886

Assinado de forma digital por JOSE

VALDI VIEIRA:10069303886

Dados: 2021.07.30 16:34:05 -03'00'

.....
J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2021.06.29.1

Razão Social: MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 12.223.739/0001-41

Endereço: Avenida Amintas Barros, nº 3700 Sala 1609 Bloco B, Lagoa Nova, Natal/RN

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio de suas Unidades Gestoras, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Julho de 2021.

Dorian Lucena Silva Matos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Cleó Roberto Sampaio de Lima
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Portaria Nº 0015/2021

Cleó Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Paulo César de Lima Andreilino
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

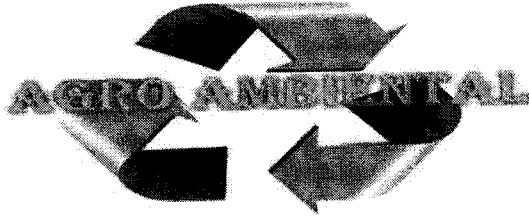
José Beneditino de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Esporte e Juventude

Recebido em: 30/07/2021.

MACILANO SILVA DE
ANDRADE:61655740334

Assinado de forma digital por MACILANO SILVA DE ANDRADE:61655740334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR JURISTAS, cn=MACILANO SILVA DE
ANDRADE:61655740334
Dados: 2021.08.03 17:22:10 -03'00'

MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI



Ofício 002\2021

Ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE

AGRO AMBIENTAL EIRELI, com CNPJ nº 12.223.739/0001-41 com endereço à AV. Brigadeiro Everaldo Breves, nº 238, loja 4, bairro Centro, CEP 59.140-200, Parnamirim-RN, vem respeitosamente comunicar e requerer os fatos a seguir:

A empresa foi vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, onde inicialmente na participação do processo licitatório, a empresa ainda possuía a Razão Social de **Moura Serviços e Locações EIRELI**, com CNPJ nº 12.223.739\0001-41, onde com isso foi realizado o aditivo com a mudança da razão social para **AGRO AMBIENTAL EIRELI**.

A mudança se fez no quadro societário e na razão social, mas continuando a personalidade jurídica da empresa, mantendo-se com suas mesmas funções e objetivos.

Informamos que toda a documentação relativa à mudança da empresa, segue em anexo a este ofício e ao instrumento convocatório para assinatura de contrato.

Com isso, neste ato realizamos a juntada dos aditivos do contrato e documentações relativas ao mesmo.

Parnamirim-RN, 03 de agosto de 2021.

**MACILANO SILVA DE
ANDRADE:61655740334**

Assinado de forma digital por MACILANO SILVA DE
ANDRADE:61655740334
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR, JURSTAS,
cn=MACILANO SILVA DE ANDRADE:61655740334
Dados: 2021.08.03 17:49:03 -03'00'

**AGRO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ/MF nº 12.223.739/0001-41
Macilano Silva de Andrade
Representante Legal**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.223.739/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGRO AMBIENTAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO AMBIENTAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalmes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES	NÚMERO 238	COMPLEMENTO LOJA 4
---	---------------	-----------------------

CEP 59.140-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MLANO_S@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9619-4911
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 16:22:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1º VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210517271 	NIRE 24600112462	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2107783394
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO
 ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
 NOME: AGRO AMBIENTAL EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
202	Alteração do Representante da Pessoa Jurídica
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
221	Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)
232	Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:
 Nome: MARCILANO SILVA DE ANDRADE | Telefone de contato: (85) 996194911 | Email: MLANO_S@HOTMAIL.COM
 Local: Parnamirim - RN | Data: 22/07/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

Abertura / Alteração / Extinção / Outros
 Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
 Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega
 Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 03

MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Pelo presente Instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

JOAO BRUNO SALES BEZERRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1996, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Rua: Edgar Damasceno, 45 - Barra do Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60.331-155, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 06997272804, expedida pelo DETRAN/CE e CPF nº. 608.661.943-39 titular da empresa individual de responsabilidade limitada **MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 12.223.739/0001-41**, com sede na Avenida: Amintas Barros, 3700 - Edifício Tower Center, Sala 1609, Bloco B - Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.075-810, com ato Constitutivo por Transformação de Sociedade em Eireli arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº. 24600112462, por despacho em 03/07/2019, Alteração do Ato Constitutivo nº 01 arquivado sob nº. 20190539836, por despacho em 18/10/2019, Alteração do Ato Constitutivo nº 02 e Consolidação do Ato Constitutivo arquivado sob o nº. 20210350377 por despacho em 25/07/2021, resolve, neste ato, alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI mediante as condições e cláusula seguintes:

Cláusula 1ª - Neste ato fica alterada a denominação da empresa para **AGRO AMBIENTAL EIRELI** passando sua sede social a ser localizada na Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 - Loja 4, Centro - Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200 e o foro jurídico da respectiva comarca de Parnamirim/RN.

Cláusula 2ª - É admitido na qualidade de Titular Empresa Individual de Responsabilidade Limitada o Sr. **MACILANO SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Advogado, nascido em 23/09/1978, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Travessa: São Francisco, 268 - Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.841-000, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 04745589931, expedida pelo DETRAN/CE e CPF nº. 616.557.403-34.

Cláusula 3ª - Retira-se da empresa livre e desonerada do ativo e passivo o titular **JOAO BRUNO SALES BEZERRA** no qual cede e transfere a titularidade e o capital por venda, neste ato, pelo valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), após totalmente integralizado em moeda corrente nacional atribuído ao titular **MACILANO SILVA DE ANDRADE**.

Cláusula 4ª - O titular **MACILANO SILVA DE ANDRADE** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 5ª - O titular **MACILANO SILVA DE ANDRADE** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 6ª - Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

AGRO AMBIENTAL EIRELI CNPJ nº. 12.223.739/0001-41

MACILANO SILVA DE ANDRADE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Advogado, nascido em 23/09/1978, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Travessa: São Francisco, 268 - Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.841-000, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 04745589931, expedida pelo DETRAN/CE e CPF nº. 616.557.403-34 titular da empresa individual de responsabilidade limitada **AGRO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº. 12.223.739/0001-41**, com sede na Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 - Loja 4, Centro - Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200, com ato Constitutivo por Transformação de Sociedade em Eireli arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº. 24600112462, por despacho em 03/07/2019, Alteração do Ato Constitutivo nº 01 arquivado sob nº. 20190539836, por despacho em 18/10/2019, Alteração do Ato Constitutivo nº 02 e Consolidação do Ato Constitutivo arquivado sob o nº. 20210350377 por despacho em 25/07/2021, resolve, neste ato, **CONSOLIDAR** a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI mediante as condições e cláusula seguintes:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial de **AGRO AMBIENTAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida: Brigadeiro Everaldo Breves, 238 - Loja 4, Centro - Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200.

2ª O capital é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional ao atribuído titular.

3ª O objeto da empresa será: **CNAE 3812-2/00** Coleta de resíduos perigosos; **CNAE 3811-4/00** Coleta de resíduos não perigosos; **CNAE 3822-0/00** Tratamento e disposição de resíduos perigosos; **CNAE 3821-1/00** Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; **CNAE 7719-5/99** Locação de meios de transportes sem condutor; **CNAE 7711-0/00** Locação de automóveis sem condutor; **CNAE 4923-0/02** Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; **CNAE 7732-2/01** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; **CNAE 4399-1/04** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador; **CNAE 4924-8/00** Transporte Escolar; **CNAE 4930-2/03** Transporte rodoviário de produtos perigosos e **CNAE 7119-7/01** Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

4ª A empresa **AGRO AMBIENTAL EIRELI** iniciou suas atividades em 05/07/2010 e prosseguirá transformada em Eireli com prazo de duração de tempo indeterminado.

5ª A administração da empresa individual de responsabilidade limitada será exercida pelo titular, Senhor **MACILANO SILVA DE ANDRADE**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso empresarial, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades empresariais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

6ª O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

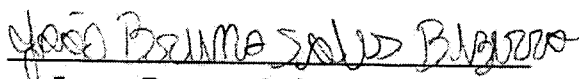
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 450

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

9ª Fica eleito o foro de Parnamirim/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

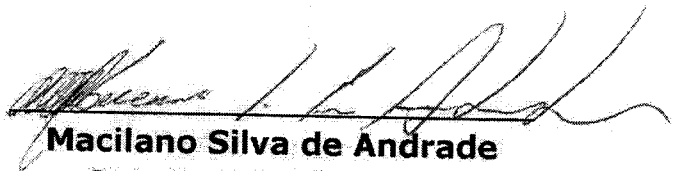
E por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação em 01 (uma) via única.

Parnamirim/RN, 14 de julho de 2021.



Joao Bruno Sales Bezerra

CPF nº. 608.661.943-39



Macilano Silva de Andrade

CPF nº. 616.557.403-34

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
MACILANO SILVA DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/P
94002568045 SSP CE

CPF
816.557.403-34

DATA NASCIMENTO
23/09/1978

FILIAÇÃO
MANOEL CABRAL DE ANDRADE
MARIA DE LOURDES SILVA DE A
NDRADE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
E

Nº REGISTRO
04745589931

VALIDADE
23/05/2024

HABILITAÇÃO
03/09/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
27/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

22086071648
CE170878520

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1765328162

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2021.06.29.1

Razão Social: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ: 02.491.558/0001-42

Endereço: Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacoma, São Paulo/SP

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio de suas Unidades Gestoras, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Julho de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Munic. de Desenv. Soc. e Trabalho

José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Francimenes Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

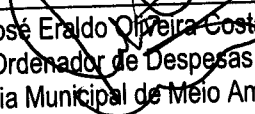
Francisco Carlos Macedo Tavares
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito Municipal

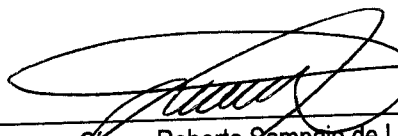
José Benedito de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

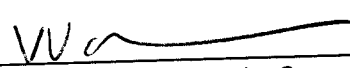


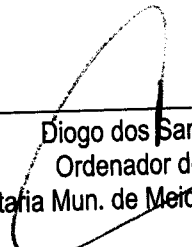
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 454


José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente


Cicero Roberto Sampaio de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Portaria Nº 0015/2021


Walberton Carneiro Gomes
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município


Diogo dos Santos Machado
Ordenador de Despesas
Secretaria Mun. de Meio Amb. e Serv. Públicos


José Wilson de Melo
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Recebido em: 30/07/2021.

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Dados: 2021.08.02 16:26:49
-03'00"

VALKIRIA
NAKAMASHI:3
3687009874

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874
Dados: 2021.08.02
16:27:25 -03'00"

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 45548

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO N.º 2021.08.03-0001

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Wilson de Melo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Gonçalves Pinheiro, nº 245, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.227.495/0001-02, neste ato representada por José Valdi Vieira, portador(a) do CPF nº 100.693.038-86, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.06.29.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Wilson de Melo, Ordenador(a) de Despesas da(o) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - MOTO								
Item	Especificação	Unid.	Qtde. mês	Qtde. Veículos	Marca/ Modelo	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor Total anual (12 meses)
1	Locação de veículo tipo Motocicleta tipo cross: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação(ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	HONDA	650,00	650,00	7.800,00
								7.800,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.



3.3.3 - Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.

3.3.2 - Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.4.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.4.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da infração.

3.4.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.5 - DAS AVARIAS:

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 - Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 457

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.
- 4.5 - Os preços dos serviços não serão reajustados.
- 4.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0025.2.007.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
- 7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.
- 7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A contratada obriga-se a:
- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.



8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.

8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.

8.7 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.

8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.13 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.

8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.15 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.18 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na prestação dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 4604

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Agosto de 2021

.....
José Wilson de Melo
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CONTRATANTE

JOSE VALDI

VIEIRA:10069303886

Assinado de forma digital por
JOSE VALDI VIEIRA:10069303886
Dados: 2021.08.04 07:55:37
-03'00'

.....
J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Hiandra Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394310*
2. *João Roberto C. P. de Souza* CPF *83536337368*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 461

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO N.º 2021.08.03-0002

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Gonçalves Pinheiro, nº 245, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.227.495/0001-02, neste ato representada por José Valdi Vieira, portador(a) do CPF nº 100.693.038-86, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.06.29.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundação Memorial Padre Cícero.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - MOTO								
Item	Especificação	Unid.	Qtde. mês	Qtde. Veículos	Marca/ Modelo	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor Total anual (12 meses)
1	Locação de veículo tipo Motocicleta tipo urbana: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação(ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	HONDA	550,00	550,00	6.600,00
								6.600,00

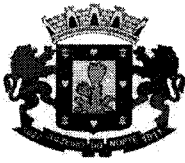
CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 462/48

3.3.3 - Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEICULOS

3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.

3.3.2 - Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.4.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.4.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

3.4.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.5 - DAS AVARIAS:

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 - Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Yseph



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 463 / 48

- 4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais).
4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.
4.5 - Os preços dos serviços não serão reajustados.
4.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0002.2.187.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.
7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.
7.8 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A contratada obriga-se a:
8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

Handwritten signature



- 8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.
- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 8.7 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.
- 8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.
- 8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.15 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.
- 8.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.18 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na prestação dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 466

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Agosto de 2021

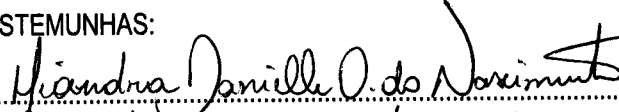


Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero
CONTRATANTE

JOSE VALDI
VIEIRA:10069303886

Assinado de forma digital por
JOSE VALDI VIEIRA:10069303886
Dados: 2021.08.04 07:57:04
-03'00'

J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394360
2.  CPF 83536337368





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 46748

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO N.º 2021.08.03-0003

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Gabinete do Prefeito e J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Carlos Macedo Tavares, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Gonçalves Pinheiro, nº 245, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.227.495/0001-02, neste ato representada por José Valdi Vieira, portador(a) do CPF nº 100.693.038-86, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Carlos Macedo Tavares, Ordenador(a) de Despesas da(o) Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - MOTO								
Item	Especificação	Unid.	Qtde. mês	Qtde. Veículos	Marca/ Modelo	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor Total anual (12 meses)
1	Locação de veículo tipo Motocicleta tipo urbana: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação(ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	HONDA	550,00	550,00	6.600,00
								6.600,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.



3.3.3 - Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.

3.3.2 - Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.4.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.4.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da infração.

3.4.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.5 - DAS AVARIAS:

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 - Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



- 4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais).
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.
- 4.5 - Os preços dos serviços não serão reajustados.
- 4.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0002.2.002.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
- 7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.
- 7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A contratada obriga-se a:
- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.



- 8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.
- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 8.7 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.
- 8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.
- 8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.15 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.
- 8.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.18 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na prestação dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 472/20

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Agosto de 2021

Francisco Carlos Macedo Tavares
Ordenador(a) de Despesas
Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

JOSE VALDI

VIEIRA:10069303886

Assinado de forma digital por JOSE
VALDI VIEIRA:10069303886
Dados: 2021.08.04 07:58:14 -03'00'

J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Hiandra Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394310*
2. *Jaqueline C. P. de Souza* CPF *83536337368*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 473/2021

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO N.º 2021.08.03-0004

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Goncalves Pinheiro, nº 245, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.227.495/0001-02, neste ato representada por José Valdi Vieira, portador(a) do CPF nº 100.693.038-86, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - MOTO								
Item	Especificação	Unid.	Qtde. mês	Qtde. Veículos	Marca/ Modelo	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor Total anual (12 meses)
1	Locação de veículo tipo Motocicleta tipo urbana: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação(ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante. Composta com baú/caixa na cor preta de 35 (trinta e cinco) litros com refletor traseiro para visualização noturna.	Mês	12	1	HONDA	600,00	600,00	7.200,00
								7.200,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.



3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.

3.3.3 - Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.

3.3.2 - Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.4.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.4.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da infração.

3.4.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.5 - DAS AVARIAS:

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 - Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.
- 4.5 - Os preços dos serviços não serão reajustados.
- 4.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0002.2.148.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
- 7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.
- 7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A contratada obriga-se a:
- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.



- 8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.
- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 8.7 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.
- 8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.
- 8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.15 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.
- 8.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.18 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na prestação dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 478


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Agosto de 2021


.....
José Benedito de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

JOSE VALDI
VIEIRA:10069303886

Assinado de forma digital por
JOSE VALDI VIEIRA:10069303886
Dados: 2021.08.04 07:59:01
-03'00'

.....
J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Hiandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310
2. Jaqueline C. P. de Souza CPF 835363373-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 479

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO N.º 2021.08.03-0005

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI, para o fim que nele se declara..

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Goncalves Pinheiro, nº 245, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 11.227.495/0001-02, neste ato representada por José Valdi Vieira, portador(a) do CPF nº 100.693.038-86, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - MOTO								
Item	Especificação	Unid.	Qtde. mês	Qtde. Veículos	Marca/ Modelo	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor Total anual (12 meses)
1	Locação de veículo tipo Motocicleta tipo urbana: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação(ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante.	Mês	12	2	HONDA	550,00	1.100,00	13.200,00
								13.200,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.

3.3.3 - Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEICULOS



3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.

3.3.2 - Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.4.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.4.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da infração.

3.4.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.5 - DAS AVARIAS:

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 - Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais).



4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.5 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0002.2.099.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.

7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.

7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.

7.8 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.



- 8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.
- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 8.7 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.
- 8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.
- 8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.15 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.
- 8.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.18 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- 9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na prestação dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Agosto de 2021

.....
Diogo dos Santos Machado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CONTRATANTE

JOSE VALDI

VIEIRA:10069303886

Assinado de forma digital por
JOSE VALDI VIEIRA:10069303886
Dados: 2021.08.04 07:59:53
-03'00'

.....
J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Miandra Daniella O. de Norimato CPF 03614394310
2. Gláucia Patrícia C. F. de Souza CPF 83536337368



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 48548

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO N.º 2021.08.03-0006

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Goncalves Pinheiro, nº 245, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.227.495/0001-02, neste ato representada por José Valdi Vieira, portador(a) do CPF nº 100.693.038-86, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.06.29.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - MOTO								
Item	Especificação	Unid.	Qtde. mês	Qtde. Veículos	Marca/ Modelo	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor Total anual (12 meses)
1	Locação de veículo tipo Motocicleta tipo urbana: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação(ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	HONDA	550,00	550,00	6.600,00
								6.600,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.

3.3.3 - Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEICULOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 486 ~~487~~

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.

3.3.2 - Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.4.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.4.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

3.4.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.5 - DAS AVARIAS:

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 - Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais).



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 487

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.5 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0002.2.139.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.

7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.

7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.

7.8 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.



- 8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.
- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 8.7 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.
- 8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.
- 8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.15 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.
- 8.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.18 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na prestação dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 49088
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Agosto de 2021


.....
Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE

JOSE VALDI
VIEIRA:10069303886

Assinado de forma digital por
JOSE VALDI VIEIRA:10069303886
Dados: 2021.08.04 08:01:06
-03'00'

.....
J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Miandra Danielle O. de Norimonte CPF 03614394360
2. Jaqueline C. P. de Souza CPF 835363373-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 491/48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO N.º 2021.08.03-0007

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Gonçalves Pinheiro, nº 245, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.227.495/0001-02, neste ato representada por José Valdi Vieira, portador(a) do CPF nº 100.693.038-86, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.06.29.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - MOTO								
Item	Especificação	Unid.	Qtde. mês	Qtde. Veículos	Marca/ Modelo	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor Total anual (12 meses)
1	Locação de veículo tipo Motocicleta tipo cross: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação(ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante.	Mês	12	3	HONDA	650,00	1.950,00	23.400,00
								23.400,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.



3.3.3 - Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.

3.3.2 - Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.4.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.4.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

3.4.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.5 - DAS AVARIAS:

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 - Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

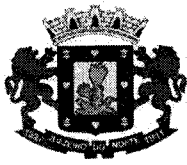
3.8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



- 4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais).
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.
- 4.5 - Os preços dos serviços não serão reajustados.
- 4.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0002.2.117.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
- 7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.
- 7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A contratada obriga-se a:
- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.



- 8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.
- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 8.7 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.
- 8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.
- 8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.15 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.
- 8.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.18 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na prestação dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 496

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Agosto de 2021

.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

JOSE VALDI

VIEIRA:10069303886

Assinado de forma digital por
JOSE VALDI VIEIRA:10069303886
Dados: 2021.08.04 08:02:02
-03'00'

.....
J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Yiandra Danielle D. do Nascimento* CPF *036.143.943.10*
2. *Joaquim C. P. de Souza* CPF *835.363.333.68*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 497

CONTRATO N.º 2021.08.03-0008

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Raimundo Goncalves Pinheiro, nº 245, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.227.495/0001-02, neste ato representada por José Valdi Vieira, portador(a) do CPF nº 100.693.038-86, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.06.29.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01 - MOTO								
Item	Especificação	Unid.	Qtde. mês	Qtde. Veículos	Marca/ Modelo	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor Total anual (12 meses)
1	Locação de veículo tipo Motocicleta tipo urbana: Com capacidade para 01(um) passageiro e 01(um) condutor, motor mínimo 150 cc, injeção eletrônica, partida elétrica, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação(ano de fabricação mínimo 2019). Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Condutor e combustível por conta da contratante.	Mês	12	5	HONDA	550,00	2.750,00	33.000,00
								33.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.



3.3.3 - Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.

3.3.2 - Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.4.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.4.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

3.4.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.5 - DAS AVARIAS:

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 - Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



- 4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.
- 4.5 - Os preços dos serviços não serão reajustados.
- 4.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

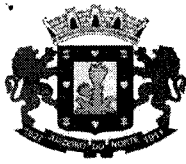
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0002.2.011.0000	33903900
06	01	10.301.0018.2.018.0000	33903900
06	01	10.302.0018.2.025.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
- 7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.
- 7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A contratada obriga-se a:
- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.



- 8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.
- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 8.7 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.
- 8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.
- 8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.15 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.
- 8.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.18 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na prestação dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 50248
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Agosto de 2021

Francimenes Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSE VALDI

VIEIRA:10069303886

Assinado de forma digital por
JOSE VALDI VIEIRA:10069303886
Dados: 2021.08.04 08:03:01
-03'00'

J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Miandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310
2. Ma Jannara C. P. de Souza CPF 835363373-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 50348

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO N.º 2021.08.03-0009

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, estabelecida na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Centro, São Paulo/SP, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, neste ato representada por Paulo Emilio Pimentel Uzêda, portador(a) do CPF nº 454.876.505-00 e por Valkiria Nakamashi, portador(a) do CPF nº 336.870.098-74, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.06.29.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 02 - VEÍCULO PEQUENO PORTE - PASSEIO								
Item	Especificação	Unid.	Qtde. mês	Qtde. Veículos	Marca/ Modelo	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor Total anual (12 meses)
1	Locação de Veículo tipo passeio: 05(cinco) portas, capacidade para 04(quatro) passageiros e 01(um) motorista, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo 1.0, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação(ano de fabricação mínimo 2019), airbag frontal(motorista e passageiro), freios ABS, travas elétricas nas 04(quatro) portas, limpador, lavador, desembaçador do vidro traseiro. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	CHEVROLET	1.345,00	1.345,00	16.140,00
								16.140,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS



3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.

3.3.3 - Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEICULOS

3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.

3.3.2 - Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.4.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.4.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

3.4.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.5 - DAS AVARIAS:

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 - Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.



3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil cento e quarenta reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.5 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0002.2.185.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.

7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.

7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.

7.8 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 50648

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.
- 8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.
- 8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.
- 8.7 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.
- 8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.13 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.
- 8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.15 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.
- 8.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.18 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra,



mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na prestação dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 508 ~~48~~

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Agosto de 2021

.....
Jose Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Dados: 2021.08.04 19:19:13 -03'00'

VALKIRIA
NAKAMASHI:336870098
74

Assinado de forma digital por
VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874
Dados: 2021.08.04 19:31:38 -03'00'

.....
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CONTRATADA

.....
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Miandra D. do Nascimento* CPF *03614394300*
2. *Jaqueline C. S. de Souza* CPF *835363373-68*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 50948

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO N.º 2021.08.03-0010

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Wilson de Melo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, estabelecida na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Centro, São Paulo/SP, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, neste ato representada por Paulo Emilio Pimentel Uzêda, portador(a) do CPF nº 454.876.505-00 e por Valkiria Nakamashi, portador(a) do CPF nº 336.870.098-74, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2021.06.29.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Wilson de Melo, Ordenador(a) de Despesas da(o) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinado a atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 02 - VEÍCULO PEQUENO PORTE - PASSEIO								
Item	Especificação	Unid.	Qtde. mês	Qtde. Veículos	Marca/ Modelo	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor Total anual (12 meses)
1	Locação de Veículo tipo passeio: 05(cinco) portas, capacidade para 04(quatro) passageiros e 01(um) motorista, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo 1.0, motor a gasolina/álcool, com no máximo 02(anos) anos de fabricação(ano de fabricação mínimo 2019), airbag frontal(motorista e passageiro), freios ABS, travas elétricas nas 04(quatro) portas, limpador, lavador, desembaçador do vidro traseiro. Sem franquia de quilometragem, manutenção, seguro em caso de sinistro e taxas (licenciamento, Seguro DPVAT e IPVA) por conta da empresa contratada. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Motorista e combustível por conta da contratante.	Mês	12	1	CHEVROLET	1.345,00	1.345,00	16.140,00
								16.140,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS



3.2.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.2.2 - Os veículos deverão manter as características exigidas no Termo de Referência.

3.3.3 - Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas do(a) CONTRATANTE, devidamente habilitados.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEICULOS

3.3.1 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo/cheio e a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário comercial.

3.3.2 - Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3.4 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (MOTORISTA/CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE)

3.4.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

3.4.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

3.4.3 - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.4.1 e 3.4.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

3.5 - DAS AVARIAS:

3.5.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.5.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.5.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.6 - DO ABASTECIMENTO

3.6.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.7 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.7.1 - Na vigência contratual o(s) veículo(s) ficará(ão) a disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.



3.8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil cento e quarenta reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.5 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0025.2.007.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.

7.4 - Exigir a disponibilização do veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.

7.6 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

7.7 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação dos serviços.

7.8 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual, através de servidor designado para esta finalidade, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou consertos.

8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o veículo utilizado para prestação dos serviços.

8.7 - Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa.

8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.13 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a contratante/locatária a documentação correspondente atualizada.

8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §10, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.15 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.16 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.17 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.18 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra,



mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

11.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na prestação dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ
Folha N° 51488
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Agosto de 2021

.....
José Wilson de Melo
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CONTRATANTE

PAULO EMILIO
PIMENTEL

UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Dados: 2021.08.04 19:19:51 -03'00'

VALKIRIA

NAKAMASHI:336870
09874

Assinado de forma digital por
VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874
Dados: 2021.08.04 19:31:05 -03'00'

.....
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CONTRATADA

.....
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Miandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394320
2. Joaquim Moreira C. S. de Souza CPF 835363373-68